

Pauta da 596ª Reunião (Extraordinária) do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)

Data: 21/09/2021, 9:00h.

Formato: videoconferência

Link para assistir: <https://www.youtube.com/cmесо>

Link para participar: <https://meet.google.com/zja-qsqd-wwa>

I – Expediente

1. Verificação das presenças;
2. Palavra da Presidência;
3. Palavra dos Membros;
4. Palavra da Comunidade.

II - Ordem do dia

1. Manifestação do CMESO referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal (ELOM) nº 20/2021 que altera o Art. 65 da referida Lei retirando o caráter deliberativo dos Conselhos Municipais de Sorocaba;

Documentos:

- [ELOM nº 20/2021](#) (link)
- Minuta de Parecer CMESO nº 07/2021

2. Discussão e encaminhamentos referentes à suposta intenção do poder público de implantar ações de “empreendedorismo”, “robótica” e “educação financeira” em escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino;
 - a. Referendo a decisão “*ad referendum*” do Presidente do CMESO de impetrar recurso com vistas à impugnação do Pregão Eletrônico nº 165/2021 que dispõe sobre o registro de preços para contratação do projeto “*Maluquinhos por Robótica*”, nos termos do Art. 13 do Regimento do CMESO;
 - b. Outras discussões e/ou encaminhamentos.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Documentos:

- Pregão Eletrônico nº 165/2021
- Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 165/2021
- [Deliberação CMESO nº 02/2018](#) (link)
- Documento protocolizado para solicitação de Impugnação
- Ofício CMESO nº 048/2021
- Minuta de Deliberação CMESO – Estabelece a não implantação de programas de empreendedorismo, robótica, educação financeira ou qualquer outro no Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba sem ampla discussão e atendimento da legislação vigente
- Minuta de Deliberação CMESO – Disciplina a aprovação de convênios com entes públicos ou privados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba

3. Discussão e encaminhamentos referentes à ação agendada e realizada pelo poder público de “Troca de livros paradidáticos com conteúdo inapropriado” mediante classificação da “Comissão Permanente de Análise de Títulos e Livros Paradidáticos”
4. Exposição inicial de Minuta de Deliberação CMESO que “dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Escolar (PMSE) e fixa a aplicação mínima de recursos da educação municipal para implantação e manutenção desta política”, ação decorrente da Consulta Pública CMESO nº 02/2021, de junho de 2021, sobre a “segurança nas escolas”.

Documentos:

- [Relatório da Consulta Pública CMESO nº 01/2021](#) (link)
- Minuta de Deliberação CMESO - PMSE

5. Alteração na composição das Câmaras e Comissões do CMESO:

- a. Redistribuição do(a)s Conselheiro(a)s Petula Ramanauskas Santorum e Silva e Gilmar Felipe Piccin de Lima nas Câmaras do Ensino Fundamental e Médio do CMESO;
- b. Indicação das Conselheiras Adriana Santos Pinto, Ana Paula Souza Brito e Miriam Cecília Facci para a Comissão de Planejamento
- c. Indicação do(a)s Conselheiro(a)s Ana Paula Souza Brito, Miriam Cecília Facci e Pedro Luiz Rodrigues para a Comissão de Legislação e Normas
- d. Indicação das Conselheiras Adriana Santos Pinto, Ana Paula Souza Brito e Miriam Cecília Facci para o Conselho Editorial

Documentos:

- Minuta de Comunicado CMESO nº 10/2021

III - Encerramento

PARECER CMESO Nº 07/2021, APROVADO EM XX/XX/XX

INTERESSADO: Câmara Municipal de Sorocaba.

ASSUNTO: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal (ELOM) nº 20/2021

RELATOR: Cons. Alexandre da Silva Simões

1 Relatório

1.1 Histórico

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal (ELOM) nº 20/2021 foi proposto, em 25/08/2021, pelo Ilmo. vereador Dylan Roberto Viana Dantas. O projeto propõe modificar o Artigo 65 da referida lei, com redação dada pela ELOM nº 1, de 23 de maio de 1997, que, segundo a proposta, passaria a vigorar com a seguinte redação:

Redação em vigor	Redação proposta
<i>Art. 65. Para garantir a participação popular serão criados Conselhos Municipais, com caráter consultivo ou deliberativo, na forma da lei específica.</i>	<i>Art. 65. Para garantir a participação popular serão criados Conselhos Municipais na forma de lei específica;</i> <i>§1º. Salvo por autorização expressa de Lei Federal ou Lei Estadual, os Conselhos Municipais terão exclusivamente o caráter consultivo.</i> <i>§2º. Atribuições específicas de caráter deliberativo poderão ser definidas desde que haja previsão expressa em Lei Federal ou em Lei Estadual</i> <i>§3º. A Lei específica de criação do Conselho deverá elencar expressamente, e de forma clara, quais são as atribuições de caráter consultivo e/ou quais são as atribuições devidamente previstas em Lei Federal ou em Lei Estadual de caráter deliberativo do Conselho.</i>

O Ilmo. vereador elenca, em seu texto, as justificativas para a propositura, as quais serão oportunamente destacadas, no decorrer do presente documento.

É a síntese.

1.2 Considerações Gerais sobre os Conselhos Municipais

Realizar discussões e tomadas de decisão, por meio de coletivos, é uma prática que remonta à antiguidade. Alguns dos registros mais antigos remontam ao tempo de Moisés (com o “Conselho de Anciões”, relatado em Números 11:16-17) e à Grécia antiga (com o “Conselho dos Quinhentos”). A formulação moderna dos Conselhos populares nasce na França (1871), e sua prática expandiu-se para inúmeros países, com diferentes atribuições, formulações e nomes, sendo usualmente referidos como “*Conselhos Municipais*” (ex: França, Portugal, Áustria, países baixos, Moçambique), “*Conselhos Comuns*” (ex: Itália, Bélgica, Marrocos) ou, por vezes, “*Conselhos de Cidade*” (ex: Austrália, Suécia, Reino Unido, Malásia).

Os “*Conselhos Municipais*”, por vezes também referenciados no Brasil como “*Conselhos de Políticas Públicas*”, “*Conselhos de Direitos*”, “*Conselhos de Controle Social*” ou “*Conselhos Setoriais*”, são espaços públicos plurais, regulados por legislação específica nas esferas federal, estadual ou municipal, compostos por pessoas que representam diferentes segmentos da sociedade de forma usualmente paritária, e que constituem importante canal de participação popular. Conforme definido por Ruas (2009):

[Os Conselhos são] “*espaços públicos não estatais que sinalizam a possibilidade de representação de interesses coletivos na cena política e na definição da agenda política (...). Os conselhos são canais de participação política, de controle público sobre a ação governamental (...)*” (RUAS, 2009 p.50).

Dentre os Conselhos atualmente existentes no município de Sorocaba, encontram-se: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (CMPcD), Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs) do FUNDEB, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), Conselho Municipal de Desenvolvimento do

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Meio Ambiente (COMDEMA), Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDDES), Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), Conselho Municipal de Habitação (COMHABIS), Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba (CMPDCNS), Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMUPLAN), Conselho Municipal de Políticas Culturais (PMPC), Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBEA), Conselho Municipal de Saúde (CMS), Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP), Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER), Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Conselho Municipal dos Direitos LGBT (CMDLGBT). Alguns desses Conselhos estão em desuso e requerem ações de reconstituição por parte do poder público.

Como é possível observar, os Conselhos Municipais dão hoje voz a um relevante número de segmentos da sociedade e dialogam com a população nos mais variados campos de atuação, reunindo nessas instâncias colegiadas pessoas com reconhecido *know-how* em seus respectivos campos de atuação, e cuja ação é regida por ordenamento jurídico próprio. Relevante destacar que esses Conselhos tratam questões bastante sensíveis à sociedade e conflitantes com toda sorte de interesses, tais como regularizações fundiárias, licenciamentos ambientais, conteúdo ensinado nas escolas, proteção à criança e ao adolescente, políticas assistenciais, aprovação de contas municipais, convênios públicos, dentre muitas outras.

Os Conselhos Municipais possuem atribuições e métodos regidos por instrumentos públicos que atendem aos princípios da gestão pública, tais como a impessoalidade, transparência e publicidade, bem como são dotados, de acordo com cada caso, de funções **deliberativa**, **normativa**, **consultiva** e **mobilizadora** em seus segmentos. No exercício de suas funções, tipicamente, manifestam-se por meio de pareceres, deliberações, comunicados e outros instrumentos públicos, bem como realizam debates, consultas e levantamento de dados junto à sociedade.

Ainda, segundo o entendimento da Controladoria-Geral da União (CGU, 2012), os Conselhos de políticas públicas são instâncias que exercem o controle social, atuando de forma particularmente relevante no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública e execução das políticas, avaliando os objetivos, processos e resultados. O sentido de “controlar”, nesse contexto, é enfatizado pela GCU:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

“Controlar significa verificar se a realização de uma determinada atividade não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que a gerem. Na Administração Pública, o ato de controlar possui significado similar, na medida em que pressupõe examinar se a atividade governamental atendeu à finalidade pública, à legislação e aos princípios básicos aplicáveis ao setor público.” (CGU, 2012)

Dessa forma, a função **fiscalizadora** e o papel de controle social, diferentemente do entendimento do proponente do projeto em tela, são, portanto, aceitas como inerentes aos Conselhos Municipais.

Isso posto, é pertinente afirmar que uma redução no escopo de atuação desses Conselhos criaria significativas lacunas na gestão pública municipal, com elevado potencial para redução da escuta, da transparência, da impessoalidade, da publicidade e da pluralidade nas tomadas de decisão e no exercício do controle do poder público, bem como na mobilização da sociedade. Trata-se, portanto, de um movimento na direção exatamente oposta à demanda social, que clama pelo aumento da participação da sociedade nos processos decisórios.

1.3 Considerações Gerais sobre o Conselho Municipal de Educação

A existência de Conselhos de Educação no Brasil remonta aos tempos do Império. Modernamente, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu os princípios gerais em vigor que embasam a Educação:

Art. 205. *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Art. 206. *O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...)*

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; (...)

Art. 211. *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.*

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

De fato, à Educação é assegurada a “*Gestão Democrática*”. Embora possa haver certa discussão sobre a abrangência do que vem a ser “*Gestão Democrática*”, é ponto pacífico que se trata do oposto da Gestão Monocrática, aquela onde o processo decisório é centralizado na figura de um mandatário. Os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais, bem como os Conselhos Escolares são algumas das instâncias onde se concretiza a Gestão Democrática.

O movimento executado pela “Constituição cidadã” não deixa dúvidas quanto à direção da descentralização dos processos decisórios também no âmbito na Educação, e sedimenta a figura dos “Sistemas de Ensino”, detalhados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9394/96):

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

*I - **organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino**, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;*

(...)

*Parágrafo único. Os **Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica**.*

*Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da **gestão democrática do ensino público na educação básica**, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes **princípios**:*

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

*Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão **às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira**, observadas as normas gerais de direito financeiro público.*

*Art. 18. **Os sistemas municipais de ensino compreendem:***

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

*III – **os órgãos municipais de educação**.*

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Dessa forma, cada município no Brasil pode optar pela constituição de um Sistema Municipal de Ensino próprio, ou então pela subordinação ao Sistema Estadual de Ensino, o que evidentemente, no caso do município de Sorocaba, o vincularia ao Estado de São Paulo em termos administrativos, pedagógicos, financeiros e correlatos.

A Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1995, disciplina a criação, composição, atribuições e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) no Estado de São Paulo:

Artigo 1º. Os Conselhos Municipais de Educação são órgãos normativos, consultivos e deliberativos dos sistemas municipais de ensino e serão criados e instalados por iniciativa do Poder Executivo municipal.

§ 1.º - *As funções normativas e deliberativas, de competência do Conselho Estadual de Educação, só poderão ser exercidas pelos Conselhos Municipais mediante prévia delegação de competência, a partir de expressa solicitação de cada Conselho Municipal, respeitadas as diretrizes básicas da educação nacional e estadual.*

§ 2.º - *O Conselho Estadual de Educação fixará os critérios e as condições para a delegação de competências referida no parágrafo anterior, bem como para o funcionamento dos Conselhos Municipais.*

Artigo 4.º - São atribuições básicas dos Conselhos Municipais de Educação:

- I - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;*
- II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;*
- III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;*
- IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;*
- V - exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;*
- VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;*

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

VII - aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

VIII - propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;

IX - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);

XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;

XII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

XIII - elaborar e alterar o seu regimento.

Artigo 2.º - Os Conselhos Municipais de Educação terão autonomia no cumprimento de suas atribuições.

Novamente, a legislação estadual também assegura de forma inquestionável as prerrogativas normativa, deliberativa e consultiva aos Conselhos Municipais de Educação, bem como os dota de **autonomia**. Segundo Cury (2004), a função **deliberativa** é:

“é assim entendida quando a lei atribui ao conselho competência específica para decidir, em instância final, sobre determinadas questões. No caso, compete ao conselho deliberar e encaminhar ao Executivo, para que execute a ação por meio de ato administrativo. A definição de normas é função essencialmente deliberativa” (CURY, 2004, p. 36).

Relevante observar que, não por acaso, o legislador elencou as “atribuições básicas” dos Conselhos Municipais, e não a “relação completa de suas atribuições”, relação que invariavelmente seria restritiva, dado que se trata de órgãos imbuídos de natureza deliberativo-normativa nas matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino.

O município de Sorocaba realizou opção pela constituição de **Sistema Municipal de Ensino (SME) próprio**, reconhecido pelo Conselho Estadual de

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Educação (CEE) por meio do Parecer CEE nº 197/98, referente ao Processo CEE nº 378/96, relatado pelo Conselheiro Nacim Walter Checo e publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo em 08/05/1998:

Parecer CEE nº 197/98

Deliberação:

- 1. Toma-se conhecimento da instituição do **Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba**, ficando entendido que as atribuições legais decorrentes do sistema ora instituído, especialmente as previstas no inciso IV do artigo II da LDB, poderão ser exercidas em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, mediante entendimento entre as partes.*
- 2. Dê-se ciência à Secretaria de Estado da Educação, para as providências cabíveis.*

Essa opção da municipalidade pela instauração de sistema próprio, conforme estabelecido pela LDB, congrega debaixo do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba: 1. As instituições de ensino públicas mantidas pelo município; 2. As instituições de educação infantil privadas, e 3. Os órgãos municipais de Educação, dentre eles o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO).

Nesse contexto, relevante ainda salientar que a própria instituição do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba dá-se não por meio de lei, mas por meio de deliberação do Conselho Estadual de Educação (CEE), o que, cabalmente, **denota o reconhecimento da municipalidade ao caráter deliberativo dos Conselhos de Educação**, cuja pertinência e importância são ora colocadas em xeque pelo legislador.

1.4 Considerações Gerais sobre outros Conselhos correlatos

Além do CMESO, os seguintes Conselhos direta ou indiretamente ligados à Educação e/ou aos direitos das crianças têm respaldados por legislações estaduais e federais:

- **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB):** respaldado pelo Decretos nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Tem assegurado pelo Art. 33 a autonomia e independência do poder executivo;

- **Conselho de Alimentação Escolar (CAE):** respaldado pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Tem assegurado pelo Art. 43 da Resolução MEC/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, as funções fiscalizadora, deliberativa e de assessoramento no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):** respaldado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente). Tem assegurada funções deliberativa e de controle pelo Art. 88 do ECA e pelo Art. 10 da Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

1.5 Considerações sobre as justificativas para alteração da LO

Analisando-se as justificativas (J1-J7) identificadas no texto do proponente para embasar sua proposta de alteração da legislação vigente, observamos:

J1. Considera importante a participação popular através dos Conselhos Municipais, ressaltando que essa participação somente é possível com transparência e legalidade no exercício das atribuições desses Conselhos;

J2. Considera que a falta de transparência e falta de amparo legal às atribuições dos Conselhos apenas atrapalha o pleno desenvolvimento dos trabalhos prestados pelos Conselhos Municipais.

- As justificativas **J1** e **J2** apresentadas pelo Ilmo. vereador sugerem ausência de transparência e/ou legalidade no exercício das atribuições de Conselhos Municipais, sem, contudo, elencar ou explicitar quais seriam tais transgressões. Nesse cenário turvo, relevante destacar:
 - No que tange à **transparência** no âmbito do CMESO, é **impossível** se falar em ausência de transparência, uma vez que:
 - As reuniões do colegiado são públicas e abertas, com datas publicadas no Jornal do Município de Sorocaba, e encontram-se ampla e claramente divulgadas na página do colegiado (www.cmeso.org/agenda), bem como em redes sociais;
 - As pautas, atas e documentos apreciados nas reuniões são públicos e encontram-se disponíveis a qualquer munícipe em: www.cmeso.org/pautas e www.cmeso.org/atas;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- Os vereadores recebem convocação e pauta do colegiado regularmente antes de todas as reuniões em seus e-mails funcionais;
- As reuniões são abertas à participação de qualquer pessoa com direito a voz durante a “*Palavra da Comunidade*”, momento presente no expediente de todas as reuniões ordinárias. Trata-se de canal amplamente conhecido e utilizado pela população;
- Os pareceres, deliberações e outros instrumentos elaborados encontram-se disponíveis nas páginas do colegiado (www.cmeso.org/deliberacoes, www.cmeso.org/pareceres), bem como são publicados no Jornal do Município de Sorocaba;
- As reuniões são transmitidas ao vivo pelos canais do colegiado, bem como permanecem gravadas e disponíveis *a posteriori*, na íntegra, podendo ser assistidas por todo munícipe interessado e constituem acervo digital do colegiado, disponível em: <http://www.youtube.com/cmeso> ;
- O colegiado, preocupado em ampliar cada vez mais a transparência de suas ações, bem como buscando realizar a melhor prestação de serviço público possível para a comunidade, regulou a realização, transmissão e disponibilização de suas reuniões por meio da Deliberação CMESO nº 03/2021, de 20 de abril de 2021, publicada no Jornal do Município de Sorocaba nº 2.731, de 30 de abril de 2021;
 - As **atribuições** dos Conselhos encontram-se respaldadas pela legislação vigente e, na hipótese de qualquer eventual transgressão, o poder judiciário é árbitro perfeitamente qualificado para pacificar questões em potencial discordância. Considerando que os Conselhos Municipais atuam em Sorocaba há mais de 25 anos (inclusive o CMESO), não há de se falar em “ausência de legalidade”.

J3. Considera que o artigo 65 traz dúvidas quanto ao caráter e atribuições dos Conselhos;

- A Lei Orgânica municipal vigente é clara ao estabelecer que “*serão criados Conselhos Municipais, com caráter consultivo ou deliberativo, na forma da lei específica*”. Importante observar que a redação de tais leis já é definida pela própria Câmara Municipal, que, portanto, possui todas as prerrogativas

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

necessárias para afastar dúvidas quanto às atribuições dos Conselhos quando de sua criação;

J4. Considera o trabalho dos Conselhos junto aos poderes executivo e legislativo muito positivos;

- A análise positiva pelo proponente da atuação dos Conselhos Municipais aponta no sentido da não alteração da atuação deles, ou então no sentido de aproximar a atuação do parlamentar desses Conselhos, o que, na prática, não tem ocorrido;

J5. Considera inconstitucional e ilegal entregar poderes aos Conselhos Municipais acima dos poderes constitucionalmente designados aos representantes dos poderes executivo e legislativo;

- As atribuições dos Conselhos Municipais são reguladas por legislação nos âmbitos federal, estadual ou municipal em vigência há décadas e perfeitamente aceitas pelos órgãos oficiais e pela sociedade. Na hipótese de identificação de eventual inconstitucionalidade, a “Ação Direta de Inconstitucionalidade” (ADIN) é o instrumento propício para que o poder judiciário possa se pronunciar sobre as eventuais inconformidades detectadas;

J6. Considera que atribuições de ajudar, aconselhar e fiscalizar não podem ser confundidas com controle externo de poderes;

J7. Considera que não existe previsão legal que autorize a atuação de Conselhos de forma a decidir e controlar o poder executivo e legislativo;

- Muito embora nas justificativas **J6** e **J7** o Ilmo. vereador transpareça o seu não reconhecimento quanto ao caráter de controle dos Conselhos Municipais, esta é uma de suas atribuições inatas, amplamente reconhecida, inclusive pela Controladoria Geral da União (CGU), conforme já destacado no presente instrumento.

Dessa forma, importante registrar também que não é possível identificar, à luz das justificativas elencadas pelo Ilmo. vereador no texto da PL, os hipotéticos benefícios para o Estado de eventual: *i)* redução dos mecanismos institucionais de diálogo entre a municipalidade e os cidadãos; *ii)* eliminação do Controle Social hoje

realizado pelos Conselhos Municipais; *iii*) redução da participação popular e do incentivo ao exercício da cidadania no âmbito do município.

As justificativas apresentadas, portanto, não permitem afastar outras hipóteses, tais como a de que as atribuições vigentes e/ou a atuação dos Conselhos no município possam simplesmente estar em conflito com eventuais pautas idealizadas pelo proponente. Nesta hipótese, relevante observar que o fortalecimento – e não o enfraquecimento – dos Conselhos Municipais é ação fundamental para garantir que a sociedade civil organizada participe ativamente da definição das políticas públicas, bem como para garantir que essas políticas sejam sempre submetidas ao amplo debate e ao contraditório antes de serem implementadas, requisito fundamental no Estado Democrático de Direito.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise do Projeto de emenda à Lei Orgânica municipal nº 20/2021 e face a todo o exposto, concluímos que:

- No que tange aos Conselhos Municipais de Sorocaba:
 1. A proposta vai de encontro ao interesse público, na medida em que é restritiva à pluralidade de ideias, valores e ao exercício da cidadania;
 2. A proposta caminha no sentido contrário ao da inclusão social, na medida em que reduz a voz de grupos que historicamente carecem de maior amparo do Estado, tais como: mulheres, comunidade negra, grupos LGBTQIA+, idosos e deficientes, que hoje dispõem de canais institucionais que permitem a formulação de políticas públicas voltadas para a melhoria de sua qualidade de vida e integração à sociedade;
 3. A proposta constitui grave retrocesso à descentralização dos processos decisórios sinalizada pela “Constituição cidadã” e demandada pela sociedade contemporânea, vedando aos legisladores municipais, agora ou no futuro, a possibilidade de criar Conselhos deliberativos, se assim desejarem;
 4. A redução do escopo de atuação dos CMs retiraria as discussões do domínio técnico, onde são realizadas de forma pública por pessoas com reconhecido *know-how* em suas respectivas áreas de atuação e de forma paritária, ampliando a influência política nas tomadas de decisão, com significativa redução da capacidade de mobilização e escuta social, da

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

transparência, da impessoalidade, da publicidade e do controle do poder público;

5. Os Conselhos Municipais têm suas atividades constantemente revisitadas por Ministérios, Conselhos ou Secretarias Nacionais que se utilizam de instrumentos outros que não “*exclusivamente Leis Federais ou Leis Estaduais*”. A título de exemplo, o Conselho Nacional ou um Conselho Estadual pode, no uso de suas atribuições legais, delegar competência sobre determinado tema a um Conselho local sem utilizar-se de Lei. Desta forma, salvo melhor juízo, vê-se elevado risco de potenciais conflitos com uma LOM que tenha a redação proposta.
- No que tange especificamente ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO):
 1. O CMESO tem prerrogativas deliberativa, normativa e consultiva nas matérias referentes ao Sistema Municipal de Ensino **asseguradas por legislação federal e estadual**, em particular pela Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1995, dentre outras;
 2. Elencar explicitamente todas as atribuições de caráter deliberativo dos CMEs, como propõe a referida ELOM, **seria invariavelmente restritivo, dado que tais colegiados detém natureza deliberativa-normativa** nas matérias que dizem respeito ao Sistema Municipal de Ensino;
 3. A hipotética revogação do caráter deliberativo e/ou normativo do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba por iniciativa do município seria **revestida de ilegalidade, e/ou colocaria em risco a própria manutenção do Sistema Municipal de Ensino (SME) de Sorocaba**, que tem a existência do CME como obrigatória.

Nesses termos, esta relatoria manifesta-se de forma **VEEMENTEMENTE CONTRÁRIA**, ao teor do Projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 20/2021, de autoria do Ilmo. vereador Dylan Roberto Viana Dantas, bem como solicita aos outros nobres vereadores sua rejeição tendo em vista a importância da temática em tela e suas relações com as demandas da sociedade e com o Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

ALMENARA, G. V. R. **O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba/SP: a gestão democrática e a busca pela qualidade socialmente referenciada.** Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Sorocaba, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional** nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Controle Social: orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social.** Coleção Olho Vivo. Controladoria-Geral da União. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. 3ª edição. Brasília, DF, 2012.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Portal da transparência: Controle Social.** Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603399-controle-social> . Acesso em 27 de abril de 2021.

CURY, C. R. J. **Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas.** In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. da S. (orgs.). Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromisso. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

RUAS, N. M. das G. **Políticas Públicas.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES:UAB, 2009.

Deliberação da Comissão Especial

A Comissão Especial adota como seu parecer do relator. Aprovado por unanimidade pela Comissão Especial em reunião realizada por videoconferência em 20 de setembro de 2021.

Presentes os(as) Conselheiros(as): Alexandre da Silva Simões, Angelica Lacerda Cardoso, Miriam Cecília Facci e Pedro Luís Rodrigues.

Deliberação do Plenário

O Conselho Municipal de Educação aprova a decisão da Comissão Especial por unanimidade, nos termos do voto dos relatores.

XXXª reunião ordinária realizada por videoconferência, em XX de XX de 2021.

Presentes os(as) Conselheiros(as):

Adriana Santos Pinto, Alexandre da Silva Simões, Ana Paula Souza Brito, Andrea Picanço Souza Tichy, Angelica Lacerda Cardoso, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Denilson de Camargo Mirim, Elaine Cristina Nochelli Braz, Gilmar Felipe Piccin de Lima, Joyce de Oliveira Campos, Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto, marinês Christofani, Marina Benitez Flório Fagundes, Miriam Cecília Facci, Pedro Luiz Rodrigues, Petula Ramanauskas Santorum e Silva, Rosângela Quequetto de Andrade Almeida, Valéria de Fátima de Moura Ferrete.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - CPL Nº 338/2021

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO
“MALUQUINHO POR ROBÓTICA” PARA ATENDER OS ALUNOS DOS 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS
DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

01. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no processo **CPL Nº. 338/2021**, a **PREFEITURA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2021** em epígrafe, por solicitação da Secretaria da Educação.
- 1.2. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e se processará em conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.575 e 14.576 de 05/09/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 18.475/10, PA nº. 22.539/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 1.2.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
 - 1.2.2. A abertura das **PROPOSTAS ELETRÔNICAS** será às 09:00 horas do dia 14/09/2021, em conformidade com os itens deste edital.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada no site do Banco do Brasil.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Divisão de Licitações, Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, 1º andar. Comunicações pelo telefone **(15) 3238-2538/2154** Internet através do site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, **ATENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, nº. 3041, Alto da Boa Vista, CEP: 18013-280, Sorocaba – SP.
 - 1.4.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.
- 1.5. Integram este edital a minuta do Registro de Preços e os seguintes anexos:
 - **Anexo I**: Termo de Referência;
 - **Anexo II**: Folha Proposta;
 - **Anexo III**: Planilha de Preço Máximo;
 - **Anexo IV**: Planilha de Quantitativo Mínimo por Requisição;
 - **Anexo V**: Modelo de Declaração – Decreto Municipal 20.786/13;
 - **Anexo VI**: Modelo de Indicação do Responsável pela assinatura do compromisso;
 - **Anexo VII**: Termo de Ciência e Notificação;
 - **Anexo VIII**: Declaração Documentos à Disposição do Tribunal;
 - **Anexo IX**: Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
 - **Anexo X**: Declaração de que não emprega menor;
 - **Anexo XI**: Declaração de Empresa ME/EPP.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. Visa a presente licitação o Registro de Preços para contratação do projeto “Maluquinho por Robótica” para atender os alunos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I, conforme termos e condições estabelecidas neste edital e seus **Anexos**.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

03. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.3. Assinar o registro de preços dentro de no máximo **05 (cinco) dias úteis** após convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 19.2.4, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
 - 3.3.1. **Nos casos em que a assinatura do compromisso for digital, o mesmo só será liberado para execução após a coleta de todas as assinaturas pela Divisão de Contratos.**
- 3.4. Apresentar no ato da assinatura do Registro de Preços:
 - 3.4.1. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no Art.º 1º do Decreto Municipal 20.786/13 conforme **Anexo V**.
 - 3.4.2. Comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.
- 3.5. O registro de preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

04. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

- 4.1. A **Secretaria da Educação, responsável pela destinação dos materiais**, os solicitará através de autorização de fornecimento, e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da comunicação para todo o material impresso e os acessos online e **60 (sessenta) dias** para os materiais para construção dos robôs.
 - 4.1.1. A detentora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.
 - 4.1.2. A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.
- 4.2. Entregar os materiais no Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert", a Rua Arthur Calдини, n.º 211 – Jardim Saira, Sorocaba/SP.
- 4.3. A contratada deverá fornecer, em plataforma virtual, **logins e senhas individuais para estudantes e professores, bem como certificados de conclusão e relatórios por estudante, conforme Anexo I – Termo de Referência.**
 - 4.3.1. A plataforma deverá permitir acesso por qualquer dispositivo tecnológico, como microcomputadores, tablets ou celulares.
- 4.4. A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

13/

- 4.5. Entregar o produto de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante do compromisso, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.
- 4.6. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria da Educação através de ofício, para aprovação ou concordância desta Prefeitura.
- 4.7. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto, comunicar tal fato à Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais o produz, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, enviando amostra e documentos do qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 4.8. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações deste edital.
- 4.9. A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
- 4.10. Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte o produto, quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

05. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 5.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, **pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 5.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, **pelo responsável por sua fiscalização**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

06. DA REVISÃO DE PREÇOS.

- 6.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador do contrato ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços e o novo preço, que substituirá o preço então registrado.
- 6.2. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual variação de valores daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para negociar, seguindo os procedimentos, conforme disposto no artigo 15 a 17 do Decreto Municipal 18.475/10.

07. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1. São obrigações da DETENTORA, além das previstas neste edital e na proposta apresentada no certame, as seguintes:
 - 7.1.1. Cumprir fielmente a Ata de forma que os serviços sejam prestados com excelência dentro das condições estabelecidas neste instrumento e também das determinadas pela fiscalização;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 7.1.2. Ressarcir a PREFEITURA pelos danos causados a esta ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, obrigando-se a requerer a exclusão da lide, para a PREFEITURA, caso esta seja citada para responder a processo judicial que tenha por objetivo danos ou prejuízos de sua responsabilidade;
- 7.1.3. Recolher os tributos que tenham como base de cálculo o registro de preços, inclusive a contribuição previdenciária de seus empregados/prepostos, autônomos e empresários, comprovando recolhimento desta junto a PREFEITURA, se assim requisitado;
- 7.1.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela PREFEITURA.
- 7.1.5. Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.
- 7.1.6. Entregar mensalmente a comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.

7.2 São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA:

- 7.2.1. Fiscalizar os atos, com base neste edital, de responsabilidade da DETENTORA de modo a assegurar que sejam realizados de forma satisfatória;
- 7.2.2. Comunicar à DETENTORA a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento da Ata;
- 7.2.3. Cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s).

08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será feito na **última sexta-feira do trintídio (período de 30 dias), após cada entrega do produto** e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável. O pagamento será feito através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.
 - 8.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Detentora deverá encaminhar o mesmo (Danfe) impresso acompanhado de cada Autorização de Fornecimento, aos cuidados do fiscalizador.
 - 8.1.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: parodrigues@sorocaba.sp.gov.br.
 - 8.1.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após cada entrega e não da emissão do mesmo.
- 8.2. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º. 4.320/64.
- 8.3. Deverá constar no documento fiscal o n.º. da **CPL 338/2021**, n.º. do **empenho**, bem como **Banco**, n.º. da **Agência Bancária** e n.º. da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

192

- 8.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.
- 8.5. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 8.1, aprovada pela administração, deverá a Detentora conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.
- 8.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata".
- 8.7. A Detentora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

09. DO PROCEDIMENTO.

- 9.1. Este pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 9.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira e equipe de apoio indicado pela Divisão de Licitações, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 10.1. Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 10.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico as empresas:
 - 10.2.1. Suspensas nos seus direitos de licitar com o Município de Sorocaba.
 - 10.2.2. Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - 10.2.3. Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.
 - 10.2.3.1. Os interessados que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresentem Plano de Recuperação em pleno vigor e cumprimento pela licitante, sendo que para os casos judiciais já deverá haver homologação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.
 - 10.2.4. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/13.
 - 10.2.5. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 10.2.6. Enquadradas nas vedações previstas no artigo 154, inciso XVII da Lei nº 3800, de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

11. DO CREDENCIAMENTO.

11.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

- 11.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediados no País.
- 11.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses.
- 11.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 11.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida para serem utilizadas em qualquer pregão eletrônico.
- 11.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 11.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 11.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 11.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 11.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 12.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
 - 12.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 12.2. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 12.3. **Quando for o caso, a Pregoeira poderá realizar simultaneamente a abertura de até 10 itens para disputa de lances.**
- 12.4. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do seu último lance registrado no sistema.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

193

- 12.5.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.6.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 12.7.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 12.7.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.8.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 12.8.1.** A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.
- 12.8.2.** Antes de anunciar a vencedora, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço; para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 12.9.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Pregoeira de aceitar o lance de menor valor.
- 12.10.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela Pregoeira, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

13. DA PROPOSTA.

13.1. A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

13.1.1. Proposta eletrônica:

- 13.1.1.1.** O preço total, em real, nele inclusa as despesas com frete, ajudantes, embalagens e outros que porventura possam ocorrer.
- 13.1.1.2.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação;
- 13.1.1.3.** É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.2. Proposta escrita a ser enviada pela licitante arrematante:

- 13.1.2.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP - Brasil), contendo marca, preço unitário e total;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

13.1.2.1.1. Especificação técnica conforme **Folha Proposta - Anexo II.**

13.1.2.2. Nome de quem assinará o compromisso, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **Anexo VI, acompanhado de procuração.**

13.1.2.2.1. Fica dispensada a entrega da procuração, caso tenha apresentado na habilitação.

13.1.2.3. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa, devidamente preenchida conforme **Anexo IX.**

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

14.1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de apresentação da proposta de preços.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

15.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

15.1.1. Os valores constantes do **Anexo III**, são considerados valores máximos admissíveis para os fins da presente licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta que:

15.2.1. A verificação da conformidade de cada proposta será feita tendo como parâmetro os requisitos do edital e, conforme o caso, os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.2.2. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.3. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

15.2.3.1. A aceitabilidade de preços será aferida a partir da pesquisa de preços realizada por esta Prefeitura, juntada aos autos.

15.2.4. Não atenda às exigências deste edital, com exceção do item 13.1.2.2.

15.3. Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

15.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

194

- 15.3.1.1.** Entende-se por proposta mais bem classificada aquela considerada arrematante, independente da sua classificação inicial.
- 15.3.1.2.** Em havendo desclassificação da proposta inicial e mais bem classificada, a Pregoeira verificará se há ME ou EPP na condição de empate.
- 15.3.2.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** a ME ou a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b)** não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.3.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.3.2.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 15.3.2.2.** A ME ou EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- 15.3.3.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME ou EPP, a Pregoeira o fará através do "**chat de mensagens**".
- 15.3.3.1.** A partir da convocação de que trata o subitem 15.3.3, a ME ou EPP terá **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 15.3.3.2.** Caso a ME ou EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o prazo de **02 (dois) dias úteis** para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

Obs.: O item 15.3 e subitens não se aplicam em licitação ou lotes/itens exclusivos a microempresa e empresa de pequeno porte.

- 15.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.5.** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

15.6. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

16. DA HABILITAÇÃO.

16.1. Após declarado arrematante, apresentar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, (prorrogáveis por mais **02 (dois) dias úteis**, se solicitado **de forma escrita** à Pregoeira), na Divisão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08:30 às 16:30 horas, os documentos referentes a proposta escrita e os documentos referentes a habilitação, **em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 – CPL Nº 338/2021
“HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA”
PREGOEIRA: REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

16.2. Para as licitantes já cadastradas nesta Prefeitura, as certidões solicitadas no item 16.3 alíneas “b.3”, “b.4”, “b.5”, “b.6” e “d.1” poderão ser substituídas pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido.

16.2.1. Quando da apresentação do CRC, as certidões deverão estar vigentes e, caso estejam vencidas, deverão ser atualizadas e encaminhadas antecipadamente à Seção de Expediente e Cadastro, para emissão de Certificado atualizado.

16.3. Para HABILITAÇÃO as licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a.1) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- a.3) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- a.5) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.6) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

Obs.: O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

b) Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):

- b.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

195

- b.2)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b.3)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou do Estado da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei,
- b.4)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com a finalidade de comprovar a regularidade fiscal somente a que se refere à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.5)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- b.6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b.7)** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b.7.1)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- c) Qualificação Técnica: (art. 30 da Lei 8.666/93):**
- c.1)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objetos similares, compatíveis e em **quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto licitado**, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características.
- c.1.1)** **Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.**
- d) Qualificação econômica- financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):**
- d.1)** Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

d.1.1) Nos casos de Recuperação Judicial e extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação em pleno vigor e cumprimento pela licitante, sendo que para os casos judiciais já deverá haver homologação pelo juízo competente.

d.2) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor arrematado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimônio Líquido.

e) Documentações Complementares:

e.1) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF), conforme **Anexo X**.

16.3.1. A **ME** e/ou **EPP** e/ou **Cooperativa** deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

16.3.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no item anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.3.2. Nos termos dos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 16, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

16.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como validas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** contados de sua expedição.

16.5. A detentora deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

16.6. Se a detentora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7. Os documentos mencionados no item 16 e subitens poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

16.8. Para documentos com autenticação digital será necessária a apresentação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de autenticação digital.

16.9. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 16 e subitens será considerada **INABILITADA**.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 16 e seus subitens,



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

196

devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo, bem como previamente autenticados.

16.10. A Pregoeira apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Observada a ordem de classificação, a licitante vencedora será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, que deverá assiná-la dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do comunicado a ser expedido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

17.1.1. Se no prazo estipulado no item 17.1, a detentora do menor preço não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura convocará as demais licitantes por ordem de classificação.

17.2. As contratações futuras serão formalizadas nos termos do Art.62 da Lei 8.666/93.

17.2.1. A Licitante vencedora obrigada a celebrar os contratos/ordem de fornecimento, que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito e por ato unilateral por escrito nos casos de:

18.1.1. DEIXAR de aceitar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a PREFEITURA não acatar sua justificativa;

18.1.2. DESCUMPRIR as obrigações constantes do Registro de Preços;

18.1.3. HOUVER razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela PREFEITURA.

18.1.4. FICAR constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. A PREFEITURA comunicará o cancelamento do preço registrado, se ocorrer os casos aqui previstos, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

18.3. SENDO ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

18.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

18.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

19. DAS MULTAS E SANÇÕES.

19.1. Para licitantes participantes: A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (Art. 7º, Lei Federal 10.520/02).

19.2. Para licitante vencedora:

19.2.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do produto.

19.2.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

19.2.2.1. Advertência;

19.2.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição do produto que não estiver de acordo com o aqui exigido.

19.2.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

19.2.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

19.2.3. Decorridos os dez dias previstos no item 19 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, poderá o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

19.2.4. A recusa da detentora em assinar o registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

19.2.4.1. Na hipótese do subitem 19.2.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93).

19.3. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas neste edital e nas Leis federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

19.4. A rescisão dar-se-á, se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 incisos da Lei 8.666/93 e será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

197
P

19.6. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

20. DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. A Prefeitura designará no contrato, responsável para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

20.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

20.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário de Administração.

20.2. Ao término do contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da detentora, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que porventura vier a ser solicitado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1. O horário de atendimento do protocolo de Licitações é **das 08:30h às 16:30h**.

21.2. A licitação será processada e julgada por Pregoeira da Prefeitura.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.4. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.5. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações e esclarecimentos que serão recebidas até **02 (dois) dias úteis**, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolados na Divisão de Licitações.

21.5.1. Pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser feitos à **Pregoeira Regiane Christina Florentino Frassato** via e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido no item 21.5. Neste caso, o documento deverá ser enviado por anexo, com a identificação da empresa e do seu representante legal, bem como devidamente assinado.

21.6. O recurso poderá ser feito no prazo determinado na Lei 10.520/02, sendo assegurado às licitantes o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recorrer. O recurso poderá ser enviado para o mesmo e-mail do item 21.5.1 e deverá ser enviado por anexo, com a identificação da empresa e do seu representante legal, bem como devidamente assinado.

21.6.1. Quando houver a solicitação de documentos e/ou amostra da licitante vencedora, este prazo terá contagem após a aprovação dos mesmos.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

21.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.8. A sua participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

21.9. No caso de não constar nos anexos deste edital, o custo estimado, também considerado preço máximo, encontra-se disponível nesta Secretaria, na Divisão de Licitações.

Sorocaba, 20 de Agosto de 2021.

Fausto Bossolo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui o objeto a ATA de Registro de Preços para a Contratação do projeto “Maluquinho por Robótica” para atender os alunos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I.

2. INTRODUÇÃO

Uma nova época surgiu e com ela novos desafios. Constatamos que o estudante mudou muito nos últimos anos e agora se encontra diante de um novo desafio para que retorne as aulas e tenha motivação de querer voltar.

Educação e inovação nunca foram tão necessárias, ao mesmo tempo. Precisamos inovar os processos de ensino, promover alterações para estimular e desenvolver melhor o processo de ensino-aprendizagem, visando aumentar o conhecimento e aprendizado dos nossos estudantes.

Os estudantes precisam vivenciar experiências significativas à sua vida, sua história e sua realidade, só assim tornam-se agentes ativos do seu conhecimento, podemos afirmar que o mais coerente é integrar nas atividades educacionais o mundo tecnológico que está à disposição dessa nova geração.

Dessa forma, segundo Fillipetti (2008)¹, cada vez mais, as instituições de ensino encontram-se pressionadas a incorporar ferramentas tecnológicas como meio para enriquecer o conteúdo de seus cursos e proporcionar uma experiência diferenciada aos seus alunos.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 CURSO DE INICIAÇÃO À ROBÓTICA DE FORMA SERIADA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I

De forma seriada o projeto tem por objetivo promover ferramentas, robôs, que conectem a teoria com a prática estimulando os conhecimentos, que façam os estudantes se apropriarem dos conteúdos em ciclos de aprendizagem e níveis de aprofundamento.

O personagem “Menino Maluquinho” de autoria do artista Ziraldo, a cada ano escolar, insere conteúdos com contextualizações históricas que sejam de fácil entendimento em acordo com a idade e nível escolar de cada estudante. As crianças são estimuladas a aprender o que são conceitos técnicos de forma simples e os conteúdos são inseridos cada vez mais em cada ano,

para acompanhar o processo de ensino aprendido, maturidade e habilidades dos estudantes.

4. CONTEÚDOS

4.1 Os conteúdos devem estar alinhados de forma separada, atendendo as seguintes características:

- **Primeiro Ano do Ensino Fundamental I:**
 - **6.410 alunos matriculados:** robô **Guerreiro** trazendo a entrada dos robôs na sociedade. Primeiramente com mecanismos simples e depois com robôs semelhantes aos humanos, gera uma importância na evolução tecnológica humana e uma grande quebra de paradigmas.
Função: acionamento das luzes de Led dos olhos e do peitoral em cores diferentes por meio de interruptores.
 - **285 Kit Individual do professor:** embalado em caixa de papelão com ilustrações do personagem “menino maluquinho”, com todos os elementos do projeto separados por sacos plásticos para montagem do robô, material didático e plataforma online. O projeto prevê reposição de até 10% das peças. Além de capacitação sem ônus, **(orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso e presencial).**

- **Segundo Ano do Ensino Fundamental I:**
 - **6.620 alunos matriculados:** robô **guindaste** traz a interação dos seres humanos com as máquinas, primeiramente por força animal e depois por meio de mecanismos manipuladores simples onde se é necessário um operador.
Função: acionamento das luzes de Led dos olhos por meio de um interruptor e movimentação por meio de interação manual para levantar e abaixar o braço do guindaste e para recolhimento da corda do guincho com mecanismos em separado com travas.
 - **275 Kit Individual do professor:** embalado em caixa de papelão com ilustrações do personagem “menino maluquinho”, com todos os elementos do projeto separados por sacos plásticos para montagem do robô, material didático e plataforma online. O projeto prevê reposição de até 10% das peças. Além de capacitação sem ônus, **(orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso e presencial).**

- **Terceiro Ano do Ensino Fundamental I:**
 - **6.685 alunos matriculados:** robô **Trem/VLT** traz a importância da mobilidade urbana



sustentável por meio dos transportes coletivos e de cargas e.

Função: acionamento das luzes de Led dos olhos e movimentação por meio de rodas e motor para rebocar vagões ou cargas. As rodas são conectadas por meio engrenagens e um motor que são acionadas juntamente as luzes de Led, por um interruptor.

- **264 Kit Individual do professor:** embalado em caixa de papelão com ilustrações do personagem "menino maluquinho", com todos os elementos do projeto separados por sacos plásticos para montagem do robô, material didático e plataforma online. O projeto prevê reposição de até 10% das peças. Além de capacitação sem ônus, **(orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso e presencial).**

- **Quarto Ano do Ensino Fundamental I:**

- **6.655 alunos matriculados:** robô **Avião** traz a superação humana de ir em busca do que parecia ser impossível. Voar. Neste ano são trabalhados os conteúdos de gravidade, aerodinâmica e densidade do ar quando frio e quente. Importantes nos voos.

Função: acionamento das luzes de Led de sinalização aérea e movimentação da hélice central. A hélice é conectada a um motor por meio de engrenagens e são acionadas juntamente as luzes de Led de sinalização, por um interruptor.

- **250 Kit Individual do professor:** embalado em caixa de papelão com ilustrações do personagem "menino maluquinho", com todos os elementos do projeto separados por sacos plásticos para montagem do robô, material didático e plataforma online. O projeto prevê reposição de até 10% das peças. Além de capacitação sem ônus, **(orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso e presencial).**

- **Quinto Ano do Ensino Fundamental I:**

- **6.630 alunos matriculados:** robô **Carro**, traz a questão do se deslocar de forma independente e rápida. Neste ano são trabalhados os conteúdos de rodas, pneus e dos motores desde os mais simples aos mais complexos. Em paralelo é enfatizado a importância da tecnologia para não se gerar impactos ao meio ambiente.

Função: acionamento das luzes de Led dos olhos e movimentação por meio de rodas e motor para se deslocar com maior velocidade. As rodas são conectadas por meio engrenagens e um motor que são acionadas juntamente as luzes de Led, por um interruptor.

- **250 Kit Individual do professor:** embalado em caixa de papelão com ilustrações do

personagem "menino maluquinho", com todos os elementos do projeto separados por sacos plásticos para montagem do robô, material didático e plataforma online. O projeto prevê reposição de até 10% das peças. Além de capacitação sem ônus, (orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso e presencial).

5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO "MALUQUINHO POR ROBÓTICA"

O projeto deve envolver conceitos da mecânica, eletricidade e eletrônica, apoiados por materiais concretos, ferramentas manuais do estudante para desenvolvimento das atividades práticas, plataforma digital com vídeos teóricos e práticos para cada encontro/aula, livro didático teórico e prático para utilização dos estudantes do Ensino Fundamental I, que estejam alinhados com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), capacitação de docentes presencial e online, assistência técnica e pedagógica online.

- **Kit Individual do estudante:** embalado em caixa de papelão com ilustrações do personagem "menino maluquinho", com todos os elementos do projeto separados por sacos plásticos para montagem do robô, além do material didático e plataforma online. O projeto prevê reposição de até 10% das peças.

- **Kit Individual do professor:** embalado em caixa de papelão com ilustrações do personagem "menino maluquinho", com todos os elementos do projeto separados por sacos plásticos para montagem do robô, material didático e plataforma online. O projeto prevê reposição de até 10% das peças. Além de capacitação sem ônus, (orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso e presencial).

6.ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL 1º ANO DO FUNDAMENTAL I - GUERREIRO

Peças em MDF: contém no mínimo 36 peças em MDF de 3 e 6 mm, como corpo, braços, rosto, monóculo, espaçadores para parafusos, módulos de leds/resistores, personagens e acessórios para personalização como peitoral, cinto e chapéu.

PEÇAS EM MDF		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
MÓDULO LED/RESITOR – VERDE	MDF 3mm	2
MÓDULO LED/RESITOR – BRANCO	MDF 3mm	1

MONÓCULO	MDF 3mm	1
ROSTO	MDF 3mm	1
ESPAÇADOR DO ROSTO	MDF 3mm	2
PANELA/CHAPÉU	MDF 6mm	3
ESPAÇADOR DO PEITORAL	MDF 3mm	2
PEITORAL	MDF 3mm	1
CINTO	MDF 3mm	1
BRAÇOS	MDF 6mm	2
PÉS	MDF 6mm	6
CORPO	MDF 6mm	1
SUPORTE DA PILHA/INTERRUPTOR	MDF 3mm	1
ESPAÇADOR PILHA/INTERRUPTOR	MDF 6mm	4
ESPAÇADOR PILHA/INTERRUPTOR	MDF 3mm	4
PERSONAGEM "MENINO MALUQUINHO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "JULIETA"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "CACHORRO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "GATO"	MDF 3mm	1

- **Elementos de Fixação:** contém no mínimo 67 elementos de características e tamanhos diferentes. Fazem parte parafusos de diferentes tamanhos com encaixe fenda, porcas borboletas, sextavadas lisas e travantes e arruelas lisa de dois tamanhos diferentes.

- **Elementos de Eletrônica:** contém no mínimo 22 elementos com características e funções diferentes como: leds, resistores, chave gangorra, cabos flexíveis com cores e tamanhos variados, suporte para pilhas e pilhas alcalinas AA.

ELEMENTOS DE ELETRÔNICA		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
PILHA	ALCALINA AA	2
CHAVE GANGORRA	LIGA E DESLIGA COM DOIS TERMINAIS	1
SUPORTE PARA PILHAS	MATERIAL PLÁSTICO / MOLAS ZINCADAS / PARA DUAS PILHAS	1
RESISTOR	220 OHM 1/4W	3
LED	VERDE FOSCO 5mm	2
LED	BRANCO AUTO-BRILHO 5mm	1
CABO FLEXÍVEL	TAMANHOS DIVERSOS	12

- **Acessórios:** contém no mínimo 4 personagens em MDF e um kit com diversos adesivos, com no mínimo 2 combinações em cores diferenciadas para o robô, para a personalização e personificação do robô e personagens.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES

- **Ferramental:** contém 3 elementos, chave de boca fixa em metal, com duas medidas, chave de fenda toco e normal, ergonômicas que facilitam o conforto e firmeza na utilização, com medidas diferentes.

FERRAMENTAL		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
CHAVE DE BOCA	FIXA DE 1/4" E FIXA DE 5/16" CROMADA	1
CHAVE DE FENDA	1/8" X 2"	1
CHAVE DE FENDA (TOCO)	3/16" X 1 1/2"	1

- **EPI:** contém 1 óculos de proteção de tamanho único, incolor, com lentes de policarbonato resistente a impactos e choques físicos, com filtro de radiação UV e certificado de aprovação (CA).

EPI		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	EM POLICARBONATO INCLOR COM C.A.	1

8. PLATAFORMA VIRTUAL

Permite acesso individualizado aos estudantes e professores por meio de login e senha. Oferece conteúdos diferenciados que atendem aos estudantes e professores do Ensino Fundamental I.

Contém atividades diversificadas com vídeos investigativos de conteúdo e práticas de montagem com atividades extras e avaliativas, conteúdo em PDF para aprofundamento; Os conteúdos estão distribuídos em 09 (nove) encontros/aulas de fundamentação e práticas dos conteúdos e da montagem do robô. Contém ainda 09 (nove) vídeos para assessoramento do professor nos encontros/aulas.

A cada encontro/aula o estudante tem contato com vídeos de investigação de forma contextualizada, com conteúdo e práticas, exercícios e material em pdf para download na plataforma. Duração do curso é de um semestre letivo.

Observação: são fornecidos logins e senhas de forma individual a estudantes e professores.

Serão fornecidos certificados de conclusão e relatórios por estudante;

De fácil acesso, por qualquer dispositivo tecnológico como microcomputadores, tablets ou celulares.

9. EMENTÁRIO DO CURSO PARA O 1º ANO DO FUNDAMENTAL I:

- AULA 1 ROBÔS A SOLTA - IMPORTÂNCIA DOS ROBÔS**
- AULA 2 QUALIDADE TOTAL - VAMOS ORGANIZAR? - USANDO O MÉTODO DO 5S**
- AULA 3 MATEMATICANDO - A GRANDE CONFUSÃO - UNIDADES DE MEDIDA**
- AULA 4 VOCÊ NO COMANDO - A ORIGEM DAS MÁQUINAS DE COMPUTAR**
- AULA 5 COMO CHEGOU AQUI? - FORMAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA**
- AULA 6 MACACO ELÉTRICO - PILHAS E BATERIAS**
- AULA 7 SENHOR TUNGSTÊNIO - LÂMPADAS**
- AULA 8 DE GALHO EM GALHO - TRASMISSÃO DA ELETRICIDADE POR CABOS**
- AULA 9 OPS! QUAL O MELHOR CAMINHO? - CIRCUITOS ELÉTRICOS**

Nos encontros/aulas, em paralelo as teorias, são explorados diversos conceitos como:

- Técnicas de montagem e formas de manipulação das ferramentas
- Utilização dos parafusos, porcas e arruelas com características diferenciadas
- A importância dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- Melhor forma de construção, planejamento e revisão e testes de cada etapa.

A cada encontro os estudantes, tanto em vídeo como impresso, fazem uma alternância entre teorias e práticas, de forma constante e assim vão se tornando mais hábeis e se apropriando cada vez mais dos conteúdos.

Em cada um dos 09 encontros os professores recebem orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso;

10. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL 2º ANO DO FUNDAMENTAL I - GUINDASTE

- **Peças em MDF:** contém no mínimo 60 peças em MDF como base de montagem, engrenagens de 20 e 25 dentes, espaçadores de 3 e 6 mm para eixos e suportes, suporte de sustentação,

suporte frontal para fixação de leds e resistores, módulos de led e resistores, espaçadores especiais e personagens.

PEÇAS EM MDF		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
BASE DO SUPORTE DAS PILHAS	MDF 3mm	1
BASE DO INTERRUPTOR	MDF 3mm	1
OLHOS FRONTAL	MDF 3MM	2
SUPORTE OLHOS	MDF 3mm	1
MÓDULO LED/RESITOR	MDF 3mm	2
BASE GUINDASTE	MDF 3mm	1
SUPORTE DO GUINDASTE	MDF 3mm	2
BRAÇO	MDF 3mm	2
GUINCHO	MDF 3mm	1
TRAVA ENGRENAGENS	MDF 3mm	2
ENGRENAGEM MANOPLA	MDF 6mm	2
ENGRENAGEM BRAÇO	MDF 6mm	1
ENGRENAGEM ACOPLADA 25 DENTES	MDF 6mm	1
ENGRENAGEM ACOPLADA 20 DENTES	MDF 6mm	1
MANOPLA	MDF 3mm	2
ESPAÇADOR	MDF 3mm	8
ESPAÇADOR	MDF 6mm	20
ESPAÇADOR GRANDE	MDF 3mm	2
ESPAÇADOR GRANDE	MDF 6mm	4
PERSONAGEM "MENINO MALUQUINHO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "JULIETA"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "CACHORRO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "GATO"	MDF 3mm	1

- **Elementos de Fixação:** contém no mínimo 85 elementos de características e tamanhos diferentes. Fazem parte parafusos de diferentes tamanhos com encaixe fenda, porcas borboletas, sextavadas lisas e travantes e arruelas lisa de dois tamanhos diferentes.

- **Elementos de Eletrônica:** contém no mínimo 17 elementos com características e funções diferentes como: leds, resistores, chave gangorra, cabos flexíveis com cores e tamanhos variados, suporte para pilhas e pilhas alcalinas AA.

ELEMENTOS DE ELETRÔNICA		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
PILHA	ALCALINA AA	2
CHAVE GANGORRA	LIGA E DESLIGA COM DOIS TERMINAIS	1
SUPORTE PARA PILHAS	MATERIAL PLÁSTICO / MOLAS ZINCADAS / PARA DUAS PILHAS	1

RESISTOR	220 OHM 1/4W	2
LED	VERDE FOSCO 5mm	2
CABO FLEXÍVEL	TAMANHOS DIVERSOS	9

- **Acessórios:** contém no mínimo 4 personagens em MDF e um kit com diversos adesivos, com no mínimo 2 combinações em cores diferenciadas para o robô, para a personalização e personificação do robô e personagens.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES

- **Ferramental:** contém 3 elementos, chave de boca fixa em metal, com duas medidas, chave de fenda toco e normal, ergonômicas que facilitam o conforto e firmeza na utilização, com medidas diferentes.

FERRAMENTAL		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
CHAVE DE BOCA	FIXA DE 1/4" E FIXA DE 5/16" CROMADA	1
CHAVE DE FENDA	1/8" X 2"	1
CHAVE DE FENDA (TOCO)	3/16" X 1 1/2"	1

- **EPI:** contém 1 óculos de proteção de tamanho único, incolor, com lentes de policarbonato resistente a impactos e choques físicos, com filtro de radiação UV e certificado de aprovação (CA).

EPI		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	EM POLICARBONATO INCLOR COM C.A.	1

12. PLATAFORMA VIRTUAL

Permite acesso individualizado aos estudantes e professores por meio de login e senha. Oferece conteúdos diferenciados que atendem aos estudantes e professores do Ensino Fundamental I.

Contém atividades diversificadas com vídeos investigativos de conteúdo e práticas de montagem com atividades extras e avaliativas, conteúdo em PDF para aprofundamento.

Os conteúdos estão distribuídos em 09 (nove) encontros/aulas de fundamentação e práticas dos conteúdos e da montagem do robô. Contém ainda 09 (nove) vídeos para assessoramento do professor nos encontros/aulas.

A cada encontro/aula o estudante tem contato com vídeos de investigação de forma contextualizada, com conteúdo e práticas, exercícios e material em pdf para download na plataforma. Duração do curso é de um semestre letivo.

Observação: são fornecidos logins e senhas de forma individual a estudantes e professores.

São fornecidos certificados de conclusão e relatórios por estudante.

De fácil acesso, por qualquer dispositivo tecnológico como microcomputadores, tablets ou celulares.

13. EMENTÁRIO DO CURSO PARA O 2º ANO DO FUNDAMENTAL I:

- AULA 1 ROBÔS A SOLTA - AS LEIS DOS ROBÔS**
- AULA 2 QUALIDADE TOTAL - SURGIMENTO DO 5S**
- AULA 3 MATEMATICANDO - ASSEMBLÉIA NA CARPINTARIA - FERRAMENTAS**
- AULA 4 VOCÊ NO COMANDO - O PRIMEIRO COMPUTADOR ELETRÔNICO**
- AULA 5 MULTIPLICAÇÃO DA FORÇA - MÁQUINAS SIMPLES/GUINDASTE**
- AULA 6 TIRANDO LEITE DE PEDRA - FORMAS DE PRODUÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA**
- AULA 7 DANDO VOLTA - SURGIMENTO DAS PILHAS ELÉTRICAS**
- AULA 8 ESQUENTADINHO EFICIENTE - LÂMPADAS E RESISTORES**
- AULA 9 FECHADO OU ABERTO - CIRCUITO ELÉTRICO**

Nos encontros/aulas, em paralelo as teorias, são explorados diversos conceitos como:

- Técnicas de montagem e formas de manipulação das ferramentas
- Utilização dos parafusos, porcas e arruelas com características diferenciadas
- A importância dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- Melhor forma de construção, planejamento e revisão e testes de cada etapa.

A cada encontro os estudantes, tanto em vídeo como impresso, fazem uma alternância entre teorias e práticas, de forma constante e assim vão se tornando mais hábeis e se apropriando cada vez mais dos conteúdos.

Em cada um dos 09 encontros os professores recebem orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso;

14. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL 3º ANO DO FUNDAMENTAL I - TREM

- Peças em MDF: contém no mínimo 115 peças em MDF de 3 e 6 mm, como base de montagem, rodas de diferentes tamanhos, engrenagens variadas, espaçadores para eixos e suportes, suporte para rodas e pilhas, grade frontal, cabine, chassi, motor, módulos de led e resistor, módulo do motor, limpa trilho, chaminé e personagens para a personalização.

PEÇAS EM MDF		
ITEM	DESCRIÇÃO	Qte.
BASE DO SUPORTE DAS PILHAS	MDF 3mm	1
TAMPA DO SUPORTE DE PILHAS	MDF 3mm	1
RODAS INTERNAS	MDF 3mm	6
RODAS DO MEIO – ELÁSTICO	MDF 3mm	6
BASE DO FAROL - LED /RESISTOR	MDF 3mm	2
BASE FRONTAL DO FAROL	MDF 3mm	2
BASE DO MEIO DO FAROL	MDF 3mm	2
PLACA DO INTERRUPTOR	MDF 3mm	1
PLACA LATERAL DO MOTOR	MDF 3mm	2
PLACAS PARALAMAS	MDF 3mm	2
PLACA LATERAL DA CABINE	MDF 3mm	2
PLACA FRONTAL DA CABINE	MDF 3mm	1
SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA CABINE	MDF 3mm	1
PLACA LATERAL DA COBERTURA DA CABINE	MDF 3mm	2
SUPORTE DA GRADE FRONTAL	MDF 3mm	1
BASE PARA MONTAGEM DO MOTOR	MDF 3mm	1
SUPORTE MOTOR – DIREITA	MDF 3mm	1
SUPORTE MOTOR – ESQUERDA	MDF 3mm	1
ESPAÇADOR DO MOTOR	MDF 3mm	4
ESPAÇADOR COM DETALHE	MDF 3mm	6
ESPAÇADOR NORMAL	MDF 3mm	6
LIMPA TRILHO	MDF 6mm	3
COLUNAS DO CHASSI	MDF 6mm	2
ENGRENAGENS	MDF 6mm	8
BASE MAIOR – CHASSI	MDF 6mm	1
RODA EXTERNA	MDF 6mm	6
CHAMINÉ	MDF 6mm	5
GRADE FRONTAL	MDF 6mm	1
ESPAÇADOR COM DETALHE	MDF 6mm	8
ESPAÇADOR NORMAL	MDF 6mm	26

PERSONAGEM "MENINO MALUQUINHO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "JULIETA"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "CACHORRO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "GATO"	MDF 3mm	1

- **Elementos de Fixação:** contém no mínimo 174 elementos com características e tamanhos diferentes. Fazem parte parafusos de diferentes tamanhos com encaixe fenda, porcas borboletas, sextavadas lisas e travantes e arruelas lisa de dois tamanhos diferentes e anel em borracha/elástico.

- **Elementos de Eletrônica:** contém no mínimo 20 elementos com características e funções diferentes como: motor DC com redução, leds, resistores, chave gangorra, cabos flexíveis com cores e tamanhos variados, suporte para pilhas e pilhas alcalinas AA.

ELEMENTOS DE ELETRÔNICA		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
PILHA	ALCALINA AA	3
CHAVE GANGORRA	LIGA E DESLIGA COM DOIS TERMINAIS	1
SUORTE PARA PILHAS	MATERIAL PLÁSTICO / MOLAS ZINCADAS / PARA TRÊS PILHAS	1
MOTOR DC COM REDUÇÃO	3V A 6V COM EIXO DUPLO - AMARELO	1
RESISTOR	220 OHM 1/4W	2
LED	VERDE FOSCO 5mm	2
CABO FLEXÍVEL	TAMANHOS DIVERSOS	10

- **Acessórios:** contém no mínimo 4 personagens em MDF e um kit com diversos adesivos, com no mínimo 2 combinações em cores diferenciadas para o robô, para a personalização e personificação do robô e personagens.

15. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES

- **Ferramental:** contém 3 elementos, chave de boca fixa em metal, com duas medidas, chave de fenda toco e normal, ergonômicas que facilitam o conforto e firmeza na utilização, com medidas diferentes.

FERRAMENTAL		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
CHAVE DE BOCA	FIXA DE 1/4" E FIXA DE 5/16" CROMADA	1
CHAVE DE FENDA	1/8" X 2"	1
CHAVE DE FENDA (TOCO)	3/16" X 1 1/2"	1

- **EPI:** contém 1 óculos de proteção de tamanho único, incolor, com lentes de policarbonato resistente a impactos e choques físicos, com filtro de radiação UV e certificado de aprovação (CA).

EPI		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	EM POLICARBONATO INCLOR COM C.A.	1

16. PLATAFORMA VIRTUAL

Permite acesso individualizado aos estudantes e professores por meio de login e senha.

Oferece conteúdos diferenciados que atendem aos estudantes e professores do Ensino Fundamental I.

Contém atividades diversificadas com vídeos investigativos de conteúdo e práticas de montagem com atividades extras e avaliativas, conteúdo em PDF para aprofundamento.

Os conteúdos estão distribuídos em 12 (doze) encontros/aulas de fundamentação e práticas dos conteúdos e da montagem do robô. Contém ainda 12 (doze) vídeos para assessoramento do professor nos encontros/aulas.

A cada encontro/aula o estudante tem contato com vídeos de investigação de forma contextualizada, com conteúdo e práticas, exercícios e material em pdf para download na plataforma. Duração do curso é de um semestre letivo.

Observação: são fornecidos logins e senhas de forma individual a estudantes e professores.

São fornecidos certificados de conclusão e relatórios por estudante;

De fácil acesso, por qualquer dispositivo tecnológico como microcomputadores, tablets ou celulares.

17. EMENTÁRIO DO CURSO PARA O 3º ANO DO FUNDAMENTAL I:

AULA 1 MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

AULA 2 ROBÔS A SOLTA - TIPOS DE ROBÔS

- AULA 3 QUALIDADE TOTAL - RESPONSABILIDADE SOCIAL DO 5S
- AULA 4 MATEMATICANDO - UNIDADES DE MEDIDAS E FERRAMENTAS
- AULA 5 VOCÊ NO COMANDO - RACIOCÍNIO LÓGICO
- AULA 6 ABERTURA DOS CAMINHOS - CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO
- AULA 7 VELOCIDADE E TORQUE - SISTEMA DE REDUÇÃO
- AULA 8 ATRITO ESQUENTA?
- AULA 9 BATERIAS ELÉTRICAS DO FUTURO
- AULA 10 ALUMÍNIO, COBRE OU OURO? - MATERIAIS CONDUTORES DE ELETRICIDADE
- AULA 11 OS RAIOS SOBEM OU DESCEM?
- AULA 12 CIRCUITO EM SÉRIE E EM PARALELO - CIRCUITOS ELÉTRICOS

Nos encontros/aulas, em paralelo as teorias, são explorados diversos conceitos como:

- Técnicas de montagem e formas de manipulação das ferramentas
- Utilização dos parafusos, porcas e arruelas com características diferenciadas
- A importância dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- Melhor forma de construção, planejamento e revisão e testes de cada etapa.

A cada encontro os estudantes, tanto em vídeo como impresso, fazem uma alternância entre teorias e práticas, de forma constante e assim vão se tornando mais hábeis e se apropriando cada vez mais dos conteúdos.

Em cada um dos 12 encontros os professores recebem orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso.

18. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL 4º ANO DO FUNDAMENTAL I - AVIÃO

- **Peças em MDF:** contém no mínimo 92 peças em MDF de 3 e 6 mm como base de montagem, rodas de diferentes tamanhos, engrenagens, espaçadores para eixos, asas, hastes das asas,

suporte para rodas, módulo de led e resistor, placas de motor, suporte para interruptor, personagens etc.

PEÇAS EM MDF		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
ASA INFERIOR	MDF 3mm	1
ASA SUPERIOR	MDF 3mm	1
HASTES DE SUSTENTAÇÃO ENTRE ASAS	MDF 3mm	6
PLACA DO INTERRUPTOR	MDF 3mm	1
PLACA DO MOTOR SEM FURAÇÃO	MDF 3mm	2
PLACA DO MOTOR COM FURAÇÃO	MDF 3mm	2
BASE PARA A CAUDA	MDF 3mm	1
SUORTE DAS PLACAS DO MOTOR	MDF 3mm	2
PLACA FRONTAL DO MOTOR/HÉLICE	MDF 3mm	1
HÉLICE	MDF 3mm	1
VOLANTE	MDF 3mm	1
ENCOSTO DO PILOTO	MDF 3mm	3
LATERAL CABINE/CAUDA	MDF 3mm	2
PLACA SUPERIOR DA CAUDA	MDF 1mm	1
ASA TRASEIRA VERTICAL	MDF 3mm	1
ASA TRASEIRA HORIZONTAL	MDF 3mm	1
ESPAÇADOR CIRCULAR FURO 1/8"	MDF 3mm	3
ESPAÇADOR CIRCULAR FURO 5/16"	MDF 3mm	8
MÓDULO LED/RESITOR	MDF 3mm	2
SUORTE LUZ DE SINALIZAÇÃO	MDF 3mm	2
FRONTAL LUZ DE SINALIZAÇÃO	MDF 3mm	2
BASE PARA MONTAGEM DO MOTOR	MDF 3mm	1
SUORTE MOTOR – DIREITA	MDF 3mm	1
SUORTE MOTOR – ESQUERDA	MDF 3mm	1
ESPAÇADOR ESPECIAL	MDF 3mm	2
SUORTE RODA TRASEIRA	MDF 6mm	2
SUORTE RODAS DIANTEIRAS	MDF 6mm	4
RODA DIANTEIRA	MDF 6mm	2
RODA TRASEIRA	MDF 6mm	1
ESPAÇADOR NORMAL CIRCULAR FURO 5/16"	MDF 6mm	20
ESPAÇADOR ESPECIAL	MDF 6mm	1
ESPAÇADOR DO MOTOR	MDF 6mm	1
ESPAÇADOR NORMAL CIRCULAR FURO 1/8"	MDF 6mm	4
ENGRENAGEM MOTOR MAIOR	MDF 6mm	1
ENGRENAGEM MOTOR MENOR	MDF 6mm	1

ESPAÇADORES HÉLICE	MDF 6mm	2
PERSONAGEM "MENINO MALUQUINHO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "JULIETA"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "CACHORRO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "GATO"	MDF 3mm	1

- **Elementos de Fixação:** contém no mínimo 145 elementos de características e tamanhos diferentes. Fazem parte parafusos de diferentes tamanhos com encaixe fenda, porcas, sextavadas lisas e travantes e arruelas lisa de dois tamanhos diferentes.

- **Elementos de Eletrônica:** contém no mínimo 20 elementos com características e funções diferentes como: motor DC com redução, leds, resistores, chave gangorra, cabos flexíveis com cores e tamanhos variados, suporte para pilhas e pilhas alcalinas AA.

ELEMENTOS DE ELETRÔNICA		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte
PILHA	ALCALINA AA	3
CHAVE GANGORRA	LIGA E DESLIGA COM DOIS TERMINAIS	1
SUORTE PARA PILHAS	MATERIAL PLÁSTICO / MOLAS ZINCADAS / PARA TRÊS PILHAS	1
MOTOR DC COM REDUÇÃO	3V A 6V COM EIXO DUPLO - AMARELO	1
RESISTOR	220 OHM 1/4W	2
LED	VERDE FOSCO 5mm	2
CABO FLEXÍVEL	TAMANHOS DIVERSOS	10

- **Acessórios:** contém no mínimo 4 personagens em MDF e um kit com diversos adesivos, com no mínimo 2 combinações em cores diferenciadas para o robô, para a personalização e personificação do robô e personagens.

19. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES

- **Ferramental:** contém 3 elementos, chave de boca fixa em metal, com duas medidas, chave de fenda toco e normal, ergonômicas que facilitam o conforto e firmeza na utilização, com medidas diferentes.

FERRAMENTAL		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.

CHAVE DE BOCA	FIXA DE 1/4" E FIXA DE 5/16" CROMADA	1
CHAVE DE FENDA	1/8" X 2"	1
CHAVE DE FENDA (TOCO)	3/16" X 1 1/2"	1

- **EPI:** contém 1 óculos de proteção de tamanho único, incolor, com lentes de policarbonato resistente a impactos e choques físicos, com filtro de radiação UV e certificado de aprovação (CA).

EPI		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	EM POLICARBONATO INCLOR COM C.A.	1

20. PLATAFORMA VIRTUAL

Permite acesso individualizado aos estudantes e professores por meio de login e senha. Oferece conteúdos diferenciados que atendem aos estudantes e professores do Ensino Fundamental I.

Contém atividades diversificadas com vídeos investigativos de conteúdo e práticas de montagem com atividades extras e avaliativas, conteúdo em PDF para aprofundamento.

Os conteúdos estão distribuídos em 12 (doze) encontros/aulas de fundamentação e práticas dos conteúdos e da montagem do robô. Contém ainda 12 (doze) vídeos para assessoramento do professor nos encontros/aulas.

A cada encontro/aula o estudante tem contato com vídeos de investigação de forma contextualizada, com conteúdo e práticas, exercícios e material em pdf para download na plataforma. Duração do curso é de um semestre letivo.

Observação: são fornecidos logins e senhas de forma individual a estudantes e professores.

São fornecidos certificados de conclusão e relatórios por estudante.

De fácil acesso, por qualquer dispositivo tecnológico como microcomputadores, tablets ou celulares.

21. EMENTÁRIO DO CURSO PARA O 4º ANO DO FUNDAMENTAL I:

AULA 1 DESDE QUANDO QUEREMOS VOAR?

AULA 2 ROBÔS A SOLTA - PARA O ALTO E AVANTE NO ESPAÇO

AULA 3 QUALIDADE TOTAL - RESPONSABILIDADE SOCIAL DO 5S

AULA 4 MATEMATICANDO - UNIDADES DE MEDIDAS E FERRAMENTAS

- AULA 5 VOCÊ NO COMANDO - PROGRAMAÇÃO E NÚMEROS BINÁRIOS
- AULA 6 OS DESAFIOS DE SE VENCER A FORÇA DA GRAVIDADE / AERODINÂMICA
- AULA 7 QUEM É MAIS PESADO? AR QUENTE OU AR FRIO.
- AULA 8 PODEMOS PRODUIR E GASTAR A ENERGIA ELÉTRICA AO MESMO TEMPO?
- AULA 9 A REVOLUÇÃO E EVOLUÇÃO DAS LÂMPADAS
- AULA 10 PILHAS E BATERIAS PODEM DAR CHOQUE ELÉTRICO?
- AULA 11 MOTOR ELÉTRICO TEM IMÃ? - ELETROMAGNETISMO
- AULA 12 QUANDO USAR UM CIRCUITO EM SÉRIE OU EM PARALELO?

Nos encontros/aulas, em paralelo as teorias, são explorados diversos conceitos como:

- Técnicas de montagem e formas de manipulação das ferramentas
- Utilização dos parafusos, porcas e arruelas com características diferenciadas
- A importância dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- Melhor forma de construção, planejamento e revisão e testes de cada etapa.

A cada encontro os estudantes, tanto em vídeo como impresso, fazem uma alternância entre teorias e práticas, de forma constante e assim vão se tornando mais hábeis e se apropriando cada vez mais dos conteúdos.

Em cada um dos 12 encontros os professores recebem orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso.

22. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL 5º ANO DO FUNDAMENTAL I - CARRO

- **Peças em MDF:** contém no mínimo 52 peças em MDF como base de montagem, rodas de diferentes tamanhos, engrenagens de 18 e 30 dentes, espaçadores de 3 e 6 mm para eixos e suportes, suporte para rodas, grade frontal para fixação de leds e resistores e acessórios para personalização como asas e personagem.

PEÇAS EM MDF		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.

18/5

ASA INFERIOR	MDF 3mm	1
ASA SUPERIOR	MDF 3mm	1
HASTES DE SUSTENTAÇÃO ENTRE ASAS	MDF 3mm	6
PLACA DO INTERRUPTOR	MDF 3mm	1
PLACA DO MOTOR SEM FURAÇÃO	MDF 3mm	2
PLACA DO MOTOR COM FURAÇÃO	MDF 3mm	2
BASE PARA A CAUDA	MDF 3mm	1
SUPORTE DAS PLACAS DO MOTOR	MDF 3mm	2
PLACA FRONTAL DO MOTOR/HÉLICE	MDF 3mm	1
HÉLICE	MDF 3mm	1
VOLANTE	MDF 3mm	1
ENCOSTO DO PILOTO	MDF 3mm	3
LATERAL CABINE/CAUDA	MDF 3mm	2
PLACA SUPERIOR DA CAUDA	MDF 1mm	1
ASA TRASEIRA VERTICAL	MDF 3mm	1
ASA TRASEIRA HORIZONTAL	MDF 3mm	1
SUPORTE RODA TRASEIRA	MDF 6mm	2
SUPORTE RODAS DIANTEIRAS	MDF 6mm	4
RODA DIANTEIRA	MDF 6mm	2
RODA TRASEIRA	MDF 6mm	1
ESPAÇADOR CIRCULAR FURO 1/8"	MDF 3mm	1
ESPAÇADOR CIRCULAR FURO 5/16"	MDF 3mm	1
ESPAÇADOR CIRCULAR FURO 5/16"	MDF 6mm	9
MÓDULO LED/RESITOR	MDF 3mm	2
SUPORTE LUZ DE SINALIZAÇÃO	MDF 3mm	2
FRONTAL LUZ DE SINALIZAÇÃO	MDF 3mm	2
PERSONAGEM "MENINO MALUQUINHO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "JULIETA"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "CACHORRO"	MDF 3mm	1
PERSONAGEM "GATO"	MDF 3mm	1

- **Elementos de Fixação:** contém no mínimo 92 elementos de características e tamanhos diferentes. Fazem parte parafusos de diferentes tamanhos com encaixe fenda, porcas borboletas, sextavadas lisas e travantes e arruelas lisa de dois tamanhos diferentes e anel em borracha/elástico.

ELEMENTOS DE FIXAÇÃO		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
ARRUELA	LISA M3 EM METAL	17
ARRUELA	LISA M5 EM METAL	5
ELÁSTICO	TAMANHO N°8 MINI	3
PARAFUSO	AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 2,2X6,5	3
PARAFUSO	AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA 2,2X13	3

PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 1/8" X 1 1/4"	2
PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 1/8" X 1"	7
PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 1/8" X 1/2"	6
PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 1/8" X 1 3/4"	2
PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 1/8" X 3/4"	5
PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 1/8" X 3/8"	2
PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 3/16" X 1/2"	5
PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 3/16" X 3/8"	5
PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 3/16" X 4"	1
PARAFUSO	CABEÇA PANELA FENDA ZINCADO 3/16" X 5/16"	2
PORCA BORBOLETA	ZINCADA 1/8"	2
PORCA SEXTAVADA	LISA ZINCADA 1/8"	32
PORCA SEXTAVADA	LISA ZINCADA 3/16"	11
PORCA TRAVANTE	SEXTAVADA ZINCADA 3/16"	1
PORCA TRAVANTE	SEXTAVADA ZINCADA 1/8"	5

- **Elementos de Eletrônica:** contém no mínimo 23 elementos com características e funções diferentes como: motor DC com redução, led, resistores, chave gangorra, cabos flexíveis com cores diferentes, suporte para pilhas e pilhas alcalinas AA.

ELEMENTOS DE ELETRÔNICA		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
PILHA	ALCALINA AA	3
CHAVE GANGORRA	LIGA E DESLIGA COM DOIS TERMINAIS	1
SUORTE PARA PILHAS	MATERIAL PLÁSTICO / MOLAS ZINCADAS / PARA TRÊS PILHAS	1
MOTOR DC COM REDUÇÃO	3V A 6V COM EIXO DUPLO - AMARELO	1
RESISTOR	220 OHM 1/4W	3
LED	VERDE FOSCO 5mm	3
CABO FLEXÍVEL	TAMANHOS DIVERSOS	11

- **Acessórios:** contém no mínimo 4 personagens em MDF e um kit com diversos adesivos, com no mínimo 2 combinações em cores diferenciadas para o robô, para a personalização e personificação do robô e personagens.

23. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES

- **Ferramental:** contém 3 elementos, chave de boca fixa em metal, com duas medidas, chave de fenda toco e normal, ergonômicas que facilitam o conforto e firmeza na utilização, com medidas diferentes.

FERRAMENTAL		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
CHAVE DE BOCA	FIXA DE 1/4" E FIXA DE 5/16" CROMADA	1
CHAVE DE FENDA	1/8" X 2"	1
CHAVE DE FENDA (TOCO)	3/16" X 1 1/2"	1

- **EPI:** contém 1 óculos de proteção de tamanho único, incolor, com lentes de policarbonato resistente a impactos e choques físicos, com filtro de radiação UV e certificado de aprovação (CA).

EPI		
ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	EM POLICARBONATO INCLOR COM C.A.	1

24. PLATAFORMA VIRTUAL

Permite acesso individualizado aos alunos e aos professores por meio de login e senha. Oferece conteúdos diferenciados que atendem aos alunos do Ensino Fundamental I e II. Contém atividades diversificadas como: vídeos investigativos, vídeos de conteúdo, vídeos práticos dos conteúdos, vídeos de montagem, atividades avaliativas, conteúdo em PDF para aprofundamento.

Os conteúdos estão distribuídos em 16 aulas: sendo 16 vídeos investigativos, 16 vídeos de conteúdo, 16 vídeos (prática dos conteúdos e ou montagem do robô), 16 vídeos para assessoramento do professor as aulas de conteúdo, prática e montagem.

A cada aula/encontro o estudante tem contato com vídeos de investigação, conteúdos e prática, com exercícios e material em pdf para download na plataforma. Duração do curso é de um semestre letivo.

Observação: são fornecidos logins e senhas de forma individual a estudantes e professores.

São fornecidos certificados de conclusão e relatórios por estudante.

De fácil acesso, por qualquer dispositivo tecnológico como microcomputadores, tablets ou celulares.

25. EMENTÁRIO DO CURSO PARA O 5º ANO DO FUNDAMENTAL I:

- AULA 1 INTRODUÇÃO AO CONCEITO MEIO AMBIENTE
- AULA 2 ROBÔS A SOLTA - EVOLUÇÃO ATRAVÉS DA MECÂNICA
- AULA 3 QUALIDADE TOTAL - APLICAÇÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE
- AULA 4 MATEMATICANDO - UNIDADES DE MEDIDA
- AULA 5 CARPINTARIA E FERRAMENTAS
- AULA 6 VOCÊ NO COMANDO - COMPUTADORES, PROGRAMAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO E NÚMEROS BINÁRIOS
- AULA 7 MÁQUINAS SIMPLES, ENGRENAGENS E POLIAS
- AULA 8 RODAS E EIXOS
- AULA 9 CABOS E INTERRUPTORES
- AULA 10 TENSÃO, CORRENTE ELÉTRICA E RESISTORES
- AULA 11 PILHAS E BATERIAS ELÉTRICAS
- AULA 12 LÂMPADAS E LEDS
- AULA 13 CIRCUITOS ELÉTRICOS
- AULA 14 MOTOR E ELETROMAGNETISMO
- AULA 15 ENERGIA E AS SUAS FORMAS DE PRODUÇÃO
- AULA 16 PRODUÇÃO DE LIXO

Nos encontros/aulas, em paralelo as teorias, são explorados diversos conceitos como:

- Técnicas de montagem e formas de manipulação das ferramentas
- Utilização dos parafusos, porcas e arruelas com características diferenciadas
- A importância dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

157
p

➤ Melhor forma de construção, planejamento e revisão e testes de cada etapa.

A cada encontro os estudantes, tanto em vídeo como impresso, fazem uma alternância entre teorias e práticas, de forma constante e assim vão se tornando mais hábeis e se apropriando cada vez mais dos conteúdos.

Em cada um dos 16 encontros os professores recebem orientações pedagógicas e técnicas sobre o desenvolvimento tanto em vídeo como em material impresso.

26. FORMATO DE ENTREGA: A licitante vendedora deverá entregar em no máximo 15 dias após a ordem de fornecimento todo material impresso e os acessos online. E após 60 dias os materiais para construção dos robôs.

27. CAPACITAÇÃO: Formação com certificação: o projeto contempla, sem ônus, formação continuada para os professores, em que os docentes terão a oportunidade de ouvir e interagir com os autores e pesquisadores da área de robótica educacional, contribuindo para a ação pedagógica em sala de aula, motivando e inovando praticas metodológicas de ensino e aprendizagem (presencial e/ou on-line).

28. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

29. VIGÊNCIA

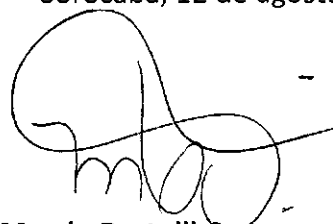
12 Meses.

Sorocaba, 12 de agosto de 2021.



Deusdete de Matos

Divisão de Administração e Finanças



Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação



**ILMA. PREGOEIRA E ILMO. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA,**



O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA (CMESO)**, órgão público deliberativo, normativo e consultivo em matérias de Educação instituído pela Lei Municipal nº 4.574 de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 6.754 de 22 de novembro de 2002, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na R. Campinas, 110, Jd. Leocádia, Sorocaba, SP, aqui representado por seu presidente, **PROF. DR. ALEXANDRE DA SILVA SIMÕES**, professor universitário, [REDACTED], em que pese a INDISCUTÍVEL IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO, BEM COMO A RELEVÂNCIA DA MODERNIZAÇÃO NAS RELAÇÕES EXISTENTES NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM, vem, respeitosamente perante V. Sa. solicitar a

IMPUGNAÇÃO

do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2021 (CLP nº 338/2021)**, publicizado em 30 de agosto de 2021, destinado ao registro de preços para contratação do PROJETO “MALUQUINHOS POR ROBÓTICA” para atender aos alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I, em razão dos seguintes **FATOS**:

1

1. O município de Sorocaba não possui no presente momento ações sistemáticas voltadas para a “Robótica Educacional” realizadas junto a suas escolas de Ensino Fundamental, o que caracteriza o “Projeto Maluquinhos por Robótica” de forma inquestionável como **NOVO PROJETO**, programa ou ação a ser implantado(a) no âmbito da Educação Municipal, **CUJO TEOR É DESCONHECIDO PELA SOCIEDADE, E PARTICULARMENTE POR ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM CARÁTER DELIBERATIVO E NORMATIVO EM MATÉRIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL;**
2. O referido projeto almeja mobilizar recursos públicos, humanos e materiais do âmbito da Educação, bem como tem inquestionáveis implicações didático-pedagógicas e na formação dos sujeitos objetos desta política pública, que **REQUEREM PRÉVIA E AMPLA AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DE SEUS MÉTODOS E IMPACTOS**, a curto, médio e longo prazo;
3. O referido projeto não foi publicamente discutido à luz dos **INSTRUMENTOS QUE NORTEIAM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM PARTICULAR JUNTO AOS “DOCUMENTOS ESTRUTURANTES” QUE ORIENTAM AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, RECURSOS, AÇÕES FORMATIVAS E FORMULAÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**”, estabelecidos pela Deliberação CMESO n° 03/2020, de 14 e abril de 2020, publicada junto ao Jornal do Município de Sorocaba n° 2.506, pg. 69, em 22 de maio de 2020, que:

Estabelece os documentos estruturantes que orientam as práticas pedagógicas, recursos, ações formativas e formulação das políticas públicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba e dá outras providências

4. A implantação do projeto supracitado foi realizada ao arrepio da legislação vigente. **A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL É REGIDA PELA DELIBERAÇÃO CMESO N° 02/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018**, instituída pela Portaria CMESO n° 01/2018 e publicada no Jornal do Município de Sorocaba n° 2.054, pg. 05, em 03 de julho de 2018, que, expressamente:

*“Fixa normas para apreciação pelo Conselho Municipal de Educação de Sorocaba de **PROJETOS**, programas, convênios, parcerias, cessões, concessões, cooperações, terceirizações,*

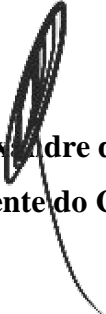
*quarteirizações, parcerizações, edificações, ações ou correlatos da Prefeitura de Sorocaba **EM MATÉRIAS DIRETA OU INDIRETAMENTE VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**, bem como de suas alterações e/ou encerramento” (grifos nossos).*

5. O Artigo 206 da Constituição Federal garante que a Educação pública é regida pelo princípio da Gestão Democrática. Embora muito possa-se discutir sobre o que vem a ser “Gestão Democrática”, **É LÍQUIDO E CERTO QUE ELA É O OPOSTO DA “GESTÃO MONOCRÁTICA”, AQUELA ONDE A DECISÃO DE UM MANDATÁRIO SE SOBREPÕE AOS ANSEIOS DA COMUNIDADE;**
6. O “Termo de Referência” anexo ao edital faz referência explícita a conteúdos dos kits robóticos (a saber: “robô guerreiro”, “robô guindaste”, “robô trem”, “robô avião”, “robô carro”, “personagem Julieta”, “personagem cachorro”, “personagem gato”, dentre outros.). **TAIS ESPECIFICAÇÕES REPRESENTAM CLARAMENTE UM DIRECIONAMENTO PARA ALGUNS KITS EM DETRIMENTO DE OUTROS SEM QUE EXISTA APARENTE RAZÃO DE CUNHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA TAL E SEM AMPLA DISCUSSÃO OU TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE ESCOLHA, LEVANTANDO IMPORTANTES PREOCUPAÇÕES PARA COM O ERÁRIO PÚBLICO,** e sujeitando os responsáveis a eventuais consequências de tais atos;
7. O edital prevê que sejam realizadas orientações/formações pedagógicas que **PODEM ESTAR EM DESACORDO COM DELIBERAÇÃO CMESO n° 03/2020**, de 14 e abril de 2020, publicada junto ao Jornal do Município de Sorocaba n° 2.506, pg. 69, em 22 de maio de 2020, que estabelece critérios para as ações formativas no Sistema Municipal de Ensino.

Face ao exposto, o CMESO, cumprindo seu papel, vem solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do referido Edital, e o encaminhamento deste importante projeto para apreciação do CMESO nos termos da Deliberação CMESO n° 01/2018, em atendimento à legislação vigente, garantindo-se a ampla discussão e transparência junto à comunidade da Educação, em atendimento aos preceitos da Gestão Democrática.

Nesses termos,
pede deferimento.

Sorocaba, 31 de agosto de 2021.


Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO

Ilma. Sr.a
Regiane Christina Florentino Frassato
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Sorocaba

Ilmo. Sr.
Fausto Bossolo
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Sorocaba



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Sorocaba, 03 de setembro de 2021.

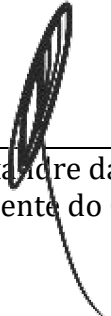
Ofício CMESO nº 48/2021

Assunto: Cópia de Processos Administrativos e documentos correlatos.

Ilmo. Sr. Secretário,

Considerando a publicação pela municipalidade do Pregão Eletrônico nº 165/2021, bem como informações veiculadas pela mídia e/ou por redes sociais referentes a intenções do poder público em supostamente ministrar aulas de “empreendedorismo”, “educação financeira”, “robótica” e correlatos em escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino, quer seja por iniciativa própria ou quer seja mediante parceria com outros entes públicos ou privados, venho através do presente solicitar a V. Sa. cópia, na íntegra, de todos os Processos Administrativos envolvidos, pareceres técnicos, pareceres jurídicos, acordos, estudos e/ou de qualquer outro documentos que mantenha vínculo direto ou indireto com tais ações e/ou iniciativas.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO

**Ilmo. Sr.
Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação
Prefeitura de Sorocaba**

Deliberação CMESO nº XX/2021, de XX de XX de 2021.

Estabelece a não implantação de programas de empreendedorismo, robótica, educação financeira ou qualquer outro no Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba sem ampla discussão e atendimento da legislação vigente.

O **Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)**, órgão normativo, deliberativo e consultivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, e pela Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1995, **considerando**:

- Que os membros do CMESO e do município tomaram conhecimento por meio de redes sociais da intenção da municipalidade de implantar ações voltadas para o “empreendedorismo”, “robótica”, “educação financeira” e correlatos junto ao Sistema Municipal de Ensino;
- Que a municipalidade determinou a abertura do Pregão Eletrônico nº 165/2021 (CLP nº 338/2021) publicado em 30 de agosto de 2021 para implantação do “Projeto Maluquinhos por Robótica”;
- Que o teor de tais ações e de tal projeto são totalmente desconhecidos pelos membros do CMESO e pela comunidade do município;
- Que o município de Sorocaba não possui no presente momento ações sistemáticas voltadas para essas áreas, o que caracteriza de forma cabal estes como novos projetos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- Que tais ações almejam mobilizar recursos públicos, recursos humanos e recursos materiais do âmbito da Educação, com inquestionáveis implicações didático-pedagógicas no Sistema Municipal de Ensino, que impactam em questões tais como relação professores-aluno, carga horária de professores, disponibilidade de professores, treinamento, credenciamento de parceiros, aquisição de bens, recursos para manutenção e correlatos, e que, nessa condição, requerem prévia e ampla avaliação e discussão de seus métodos e impactos de curto, médio e longo prazo;
- Que tais ações impactam diretamente na formação dos sujeitos objetos de tais políticas públicas;
- Que tais ações e projetos não foram pública e amplamente discutidos à luz dos instrumentos que norteiam a Educação Municipal, em particular dos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

“documentos estruturantes” que orientam as práticas pedagógicas, recursos, ações formativas e formulações de políticas públicas no âmbito da rede municipal, estabelecidos pela Deliberação CMESO nº 03/2020, de 14 de abril de 2020, publicada no Jornal do Município de Sorocaba nº 2.506, pg. 69, em 22 de maio de 2020;

- Que de acordo com o inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995, compete aos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo “*aproar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado*”, ação não realizada pelo CMESO;
- Que a implantação do projeto supracitado foi realizada ao arrepio da Deliberação CMESO nº 02/2018, de 09 de maio de 2018, instituída pela Portaria CMESO nº 01/2018 e publicada no Jornal do Município de Sorocaba nº 2.054, pg. 05, em 03 de julho de 2018, que “*fixa normas para apreciação pelo Conselho Municipal de Educação de Sorocaba de PROJETOS, programas, convênios, parcerias, cessões, concessões, cooperações, terceirizações, quarteirizações, parceirizações, edificações, ações ou correlatos da Prefeitura de Sorocaba em matérias direta ou indiretamente vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, bem como de suas alterações e/ou encerramento*”;
- Que o Artigo 206 da Constituição Federal garante que a Educação pública é regida pelo princípio da Gestão Democrática, e que, muito embora possa-se discutir sobre o que vem a ser “Gestão Democrática”, é líquido e certo que ela é o oposto da “gestão monocrática”, aquela onde a decisão de um mandatário se sobrepõe aos anseios e necessidades da comunidade;
- Que o “Termo de Referência” anexo ao edital trouxe referências explícitas a conteúdos dos kits robóticos (a saber: “robô guerreiro”, “robô guindaste”, “robô trem”, “robô avião”, “robô carro”, “personagem Julieta”, “personagem cachorro”, “personagem gato”, dentre outros) e que tais especificações representam claramente um direcionamento para alguns kits em detrimento de outros sem que exista aparente razão de cunho didático-pedagógico para tal e sem ampla discussão ou transparência no processo de escolha, levantando importantes preocupações para com o erário público;
- Que o edital prevê que sejam realizadas orientações/formações pedagógicas que podem estar em desacordo com deliberação CMESO nº 03/2020, de 14 e abril de 2020, publicada junto ao Jornal do Município de Sorocaba nº 2.506, pg. 69, em 22 de maio de 2020, que “*estabelece critérios para as ações formativas no Sistema Municipal de Ensino*”;
- Que o Plano Municipal de Educação não estabelece essas ações como prioritárias, elencando outras prioridades para o município;

DELIBERA:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Art. 1º – Fica estabelecido no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba a **não implantação**, pelo Poder Público Municipal, de ações ou projetos de “empreendedorismo”, “robótica”, “educação financeira” e qualquer outra enquanto tais projetos não forem submetidos para análise técnica e manifestação deste colegiado mediante ampla discussão nos termos da Deliberação CMESO 02/2018, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação da Comissão Especial

Aprovado por unanimidade pela Comissão Especial em reunião realizada por videoconferência em 20 de setembro de 2021.

Presentes os(as) Conselheiros(as):

Adriana Santos Pinto, Alexandre da Silva Simões, Ana Paula Souza Brito e Miriam Cecília Facci.

Deliberação do Plenário

O Conselho Municipal de Educação aprovou o texto da Comissão Especial por unanimidade em sua XXXª reunião ordinária realizada por videoconferência, em XX de XX de 2021.

Presentes os(as) Conselheiros(as):

Adriana Santos Pinto, Alexandre da Silva Simões, Ana Paula Souza Brito, Andrea Picanço Souza Tichy, Angelica Lacerda Cardoso, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Denilson de Camargo Mirim, Elaine Cristina Nochelli Braz, Gilmar Felipe Piccin de Lima, Joyce de Oliveira Campos, Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto, marinês Christofani, Marina Benitez Flório Fagundes, Miriam Cecília Facci, Pedro Luiz Rodrigues, Petula Ramanauskas Santorum e Silva, Rosângela Quequetto de Andrade Almeida, Valéria de Fátima de Moura Ferrete.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO

Deliberação CMESO nº XX/2021, de XX de XX de 2021.

Disciplina a aprovação de convênios com entes públicos ou privados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

O **Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)**, órgão normativo, deliberativo e consultivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995, e considerando:

- Que compete aos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo “aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado”;
- Que a Educação pública é constitucionalmente regida pelo princípio da “Gestão Democrática”;
- Que é de interesse da sociedade que as ações do poder público sejam pautadas pela ampla discussão, bem como que atendam aos princípios da impessoalidade, legalidade, eficiência e publicidade;

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas de criação de convênios serão submetidas pelo poder público à apreciação do Conselho Municipal de Educação como novos projetos educacionais nos termos da Deliberação CMESO 02/2018, de 09 de maio de 2018, ou outra que venha a substituída. Tais convênios somente serão implantados no Sistema Municipal de Ensino após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação da Comissão Especial

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Aprovado por unanimidade pela Comissão Especial em reunião realizada por videoconferência em 20 de setembro de 2021.

Presentes os(as) Conselheiros(as):

Adriana Santos Pinto, Alexandre da Silva Simões, Ana Paula Souza Brito e Miriam Cecília Facci.

Deliberação do Plenário

O Conselho Municipal de Educação aprovou o texto da Comissão Especial por unanimidade em sua XXXª reunião ordinária realizada por videoconferência, em XX de XX de 2021.

Presentes os(as) Conselheiros(as):

Adriana Santos Pinto, Alexandre da Silva Simões, Ana Paula Souza Brito, Andrea Picanço Souza Tichy, Angelica Lacerda Cardoso, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Denilson de Camargo Mirim, Elaine Cristina Nochelli Braz, Gilmar Felipe Piccin de Lima, Joyce de Oliveira Campos, Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto, marinês Christofani, Marina Benitez Flório Fagundes, Miriam Cecília Facci, Pedro Luiz Rodrigues, Petula Ramanauskas Santorum e Silva, Rosângela Quequetto de Andrade Almeida, Valéria de Fátima de Moura Ferrete.

**Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO**

**Deliberação CMESO nº XX/2021,
de XX de XX de 2021.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Escolar (PMSE) e fixa a aplicação mínima de recursos da educação municipal para implantação e manutenção desta política.

O **Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)**, órgão deliberativo, normativo e consultivo em assuntos da Educação que se referem ao Sistema Municipal de Ensino, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, considerando:

- O resultado da Consulta Pública CMESO nº 01/2021, descrito no “Relatório da Consulta Pública CMESO nº 02/2021”, de junho de 2021;
- O elevado número de furtos, roubos e depredações ocorridos nos próprios das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino identificadas no relatório supracitado, e a necessidade de imediata reversão da situação de insegurança e violência escolar;
- A ausência de políticas públicas no âmbito municipal que tenham se mostrado eficazes para fazer frente aos problemas de segurança repetidamente reportados pelas equipes escolares;
- A necessidade do estabelecimento de políticas públicas duradouras no que se refere à Educação pública;
- A necessidade da proteção da criança e do adolescente, bem como da comunidade escolar;
- A necessidade de proteção do patrimônio material e imaterial vinculado à Educação pública;
- A Lei Estadual nº 17.341, de 11 de março de 2021, que define a segurança escolar como “a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações dos seus respectivos estabelecimentos de ensino”;
- As funções normativas e deliberativas do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) em relação aos assuntos da Educação que se refiram ao Sistema Municipal de Ensino e suas competências estabelecidas pelo Art. 3º do da Lei 4.574/04, alterada pela Lei Municipal nº 6.754/02;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

DELIBERA:

Art. 1º – Fica estabelecida no âmbito do município de Sorocaba a “*Política Municipal de Segurança Escolar*” (PMSE), que permanecerá em vigor até que outra política venha a ser aprovada em substituição à mesma nos termos da Deliberação CMESO nº 02/20218 ou de outra normativa que venha a substituí-la, vedada a descontinuidade ou alteração desta política sem aprovação prévia pelo CMESO;

Art. 2º – A PMSE contemplará a implementação gradual em todas as escolas do município dos seguintes elementos de segurança:

- a) Postos de **vigias, vigilantes e/ou seguranças in loco**;
- b) Implantação e/ou manutenção de **sistemas tecnológicos** tais como câmeras, alarmes, portarias eletrônicas ou correlatos, bem como dos equipamentos e/ou subsistemas a eles vinculados, tais como aqueles destinados à gravação, transmissão, armazenamento e/ou monitoramento dos sinais de segurança;
- c) Implantação e/ou manutenção de muros, cercas, portões e outras **edificações** destinadas exclusivamente à proteção e segurança das escolas, excluídas quaisquer edificações voltadas para outras finalidades.

Art. 3º – O aporte anual de recursos para execução do PMSE **não será inferior a 1,5% (um e meio por cento) da receita anual bruta** a ser aplicada pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino público, nos termos do Art. 255 da Constituição do Estado de São Paulo, e deverá obrigatoriamente estar expresso em rubrica específica da área de Educação encaminhada à Câmara Municipal por ocasião da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), sendo terminantemente vedada a utilização total ou parcial desses recursos para quaisquer outras finalidades que não estejam explicitamente previstas no PMSE.

Parágrafo único - O atendimento ao aporte mínimo pelo poder público será anualmente observado pelo CMESO quando da apreciação das contas municipais, e seu descumprimento será objeto de apontamento de inconformidade no atendimento da legislação vigente para os órgãos de controle institucionais.

Art. 3º – Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) e à Secretaria da Educação (SEDU) o acompanhamento e avaliação permanente da política de segurança, propondo seu aperfeiçoamento ou alteração sempre que necessário.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Deliberação do Plenário:

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) aprova a presente deliberação por unanimidade em sua XXXª reunião ordinária realizada por videoconferência, em XX de XX de 2021.

Votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as):

Alexandre da Silva Simões, Angelica Lacerda Cardoso, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Denilson de Camargo Mirim, Marinês Christofani, Miriam Cecilia Facci, Petula Ramanauskas Santorum e Silva, Rosangela Quequeto de Andrade Almeida, Valderéz Luci Moreira Vieira Soares.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO

**Comunicado CMESO nº 10/2021,
de 15 de setembro de 2021**

Dispõe sobre a composição das Câmaras e Comissões do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO).

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) comunica alteração na composição de suas Câmaras e Comissões, que passam a ficar constituídas da seguinte forma:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Adriana Santos Pinto
2. Angelica Lacerda Cardoso
3. Elaine Cristina Nochelli Braz
4. Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto
5. Valéria de Fátima de Moura Ferrette

Presidente: Adriana Santos Pinto

CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Ana Paula Souza Brito
2. Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
3. Elaine Cristina Nochelli Braz
4. Gilmar Felipe Piccin de Lima
5. Miriam Cecília Facci
6. Pedro Luiz Rodrigues
7. Petula Ramanauskas Santorum e Silva

Presidente: Ana Paula Souza Brito

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO

1. Alexandre da Silva Simões
2. Denilson de Camargo Mirim
3. Gilmar Felipe Piccin de Lima
4. Marina Benitez Flório Fagundes
5. Rosângela Quequetto de Andrade Almeida

Presidente: Rosângela Quequetto de Andrade Almeida

CÂMARA DO PLANO DE METAS DO COMPROMISSO “TODOS PELA EDUCAÇÃO”

1. Adriana Santos Pinto
2. Andrea Picanço Souza Tichy
3. Joyce de Oliveira Campos
4. Marinês Christofani
5. Miriam Cecília Facci

Presidente: Miriam Cecília Facci

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Adriana Santos Pinto

Ana Paula Souza Brito

Miriam Cecília Facci

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Ana Paula Souza Brito

Miriam Cecília Facci

Pedro Luiz Rodrigues

CONSELHO EDITORIAL

Adriana Santos Pinto

Ana Paula Souza Brito

Miriam Cecília Facci



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Sorocaba, 21 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO